

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 858, DE 2014****(Do Poder Executivo)****MSC 215/2014****AV 278/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 153, de 06 de junho de 2013, que autoriza à Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,


Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, no município de Caxingó – PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia – PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhacorá, no município de São José do Inhacorá – RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 – Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa – BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul – RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro – MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados – MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini – AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 – Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária – ATRC, no município de Nova Timboteua – PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 – Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati – RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 – Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande – MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos – SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 – Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu – RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 – Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste – MT;

- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 – Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra – PB;
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 – União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia – GO;
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim – MG;
- 18 - Portaria nº 375, de 28, de agosto de 2012 – Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI, no município de Iacri – SP;
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre – ARCB, no município de Bagre – PA;
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS, no município de São Vendelino – RS;
- 21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas – MG;
- 22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília – SP;
- 23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 – Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imarul – SC;
- 24 - Portaria nº 10, de 1º de fevereiro de 2013 – Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí – PI;
- 25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 – Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte – MT;
- 26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande – MT;
- 27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;
- 28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária de Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga – RS;
- 29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 – Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba – SP;
- 30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 – Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes – MG;
- 31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 – Associação Garibaldense de Cultura – AGC, no município de Garibaldi – RS;
- 32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul – MG;
- 33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia – Touros/RN, no município de Touros – RN;
- 34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul – SC;

PORT. 153/13.

EM nº 00052/2013 MC

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria-Geral Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos Coordenação de Documentação
	DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE CONFERE COM ORIGINAL Carlos Henrique Teixeira Moutinho Brasília-DF, 27.06.13, 11:30

Brasília, 27 de Junho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim**, no Município d. Quixeramobim, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064281/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 153 ,DE 6 DE JUNHO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064281/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim**, com sede na **Vila de São Miguel, s/nº**, distrito de São Miguel, no município de **Quixeramobim**, no estado de **CE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

I. Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na **Vila de São Miguel, s/nº**, distrito de São Miguel, nas coordenadas geográficas com latitude em **05º20'33"S** e longitude em **39º31'23"W**, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM 52/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 30/7/2014 às 17:05 horas

Jova Amaro 4766
Assinatura **PRIMEIRO**

Aviso nº 278 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 128, de 2005; 17, 38, 118, 167, 172, 178, 265, 270, 275, 278, 280, 282, 343, 344, 372, 373, 375, 384, 385, 428, 430, 431, de 2012; 10, 91, 98, 153, 166, 168, 204, 207, 235, 243, 247, 248, 249, 250, 260, 261, 283, 284, 287, 288, 289 e 295, de 2013.

Atenciosamente,

Aloizio Mercadante
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 30/07/14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
Eugenio de Borba Amaro
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SESP/31/JUL/2014 10:59
Fonte: 119328
Ass: Jova Amaro
Des. Sen: J. B. Sec



N-2557/13
EXM 52/13
C-24



30°

SERVIÇO PÚBLICO FE

TVR
858/2014,

INTERESSADO:

ASSUNTO: **PROCESSO Nº 53000.064281/2010-75**
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO MIGUEL
DE QUIXERAMOBIM

OUTROS DADOS: **QUIXERAMOBIM / CE**

Lidia/Walter

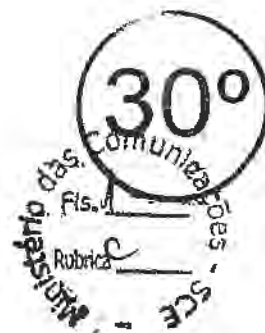
MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	123512013	03/05/13	37	0190	/
02	CGAJ	20/05/13	38		/
03	J	/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Com.
CONFERE COM O
18 JUN 2013

RADCOM

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

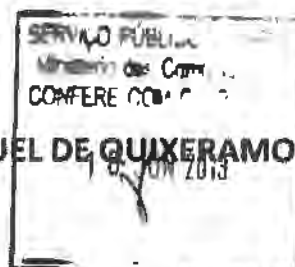


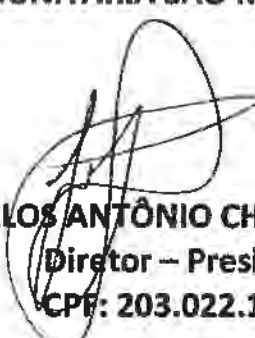
Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.824.446/0001-10, com sede na Vila de São Miguel, s/nº – Distrito de São Miguel, Município de **Quixeramobim**, Estado do **Ceará**, CEP: 63.825-000, Telefone: (85) 3269.4367/3252.4866, correio eletrônico: moura@daterranet.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso nº 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM



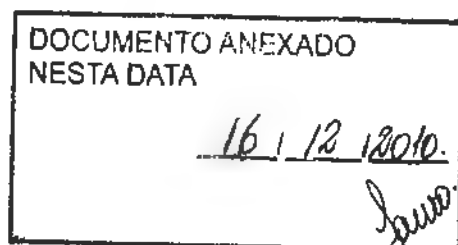

CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor – Presidente
CPF: 203.022.153-87

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 064281/2010-75

SEAPA/SCE

09/12/2010-14:17



2ª V.ª
Setor



INDICE

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

LOCAL: DISTRITO DE SÃO MIGUEL - QUIXERAMOBIM (CE)

AVISO DE CHAMAMENTO: Nº 02/2010

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (RADCOM)

ITEM	DOCUMENTO	FOLHAS
01	Requerimento	01
02	Declaração, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada, bem como as afirmações feitas são verdadeiras.	02
03	Declaração, informando o endereço para correspondência e o local pretendido para instalação do sistema irradiante.	03
04	Comprovante de inscrição no CNPJ do MF	04
05	Estatuto Social, devidamente registrado	05 a 13
06	Ata de Constituição e Ata da Eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas	14 a 16
07	Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, bem como de todos os associados pessoas jurídicas.	17
08	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos emancipados.	18 a 20
09	Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, com endereço, CEP e assinatura de cada declarante. Soma das assinaturas: 200 (DUZENTAS)	21 a 32
10	Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	33
11	Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade.	34
12	Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	35 e 36
13	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de que a entidade	37

SEPOU PÚBLICA
Ministério das Comunicações
COMEN
JUN 2013

Ministério das Comunicações
 Fis. M
 Rubrica

	não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga.	
14	Declaração, de que a entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à gerência, à administração ou orientação de qualquer outra entidade.	38
15	Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora.	39
16	Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da Norma Reguladora do Serviço	40
17	Declaração, assinada pelo representante legal, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84 e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	41
18	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade encaminhará Projeto Técnico com os dados indicados em seu requerimento.	42
19	Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.	43

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O
 18 JUN 2013

FLU 1
Sistema das Comunicações
Ass. 4
Rubrica

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.824.446/0001-10, com sede na Vila de São Miguel, s/nº – Distrito de São Miguel, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, CEP: 63.825-000, Telefone: (85) 3269.4367/3252.4866, correio eletrônico: moura@daterranet.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a., em atendimento ao Aviso nº 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM



CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente
CPF: 203.022.153-87

cc
18 JUN 2013

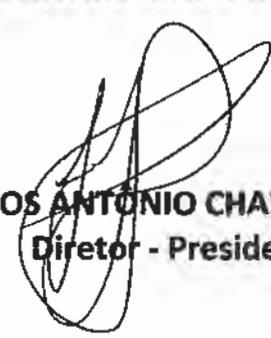
FLOC
Ministério das Comunicações
Rubrica
SCE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMBOM


CARLOS ANTONIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente



FL03
Ministério das Comunicações
Fis.
Rubrica

Abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência:

Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos

Bairro: Praia de Iracema

Fortaleza – Ceará

CEP: 60.110-260


Telefone para contato: (85) 3269.4367/3252.4866

Correio Eletrônico (e-mail): moura@daterranet.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Vila de São Miguel, s/nº – Distrito de São Miguel - Quixerambim – Ceará – CEP: 63.825-000, de coordenadas geográficas: (05)º (20)' (33,4)"S de latitude e (39)º (31)' (22,7)" W de longitude.

São Miguel - Quixerambim (CE), 19 de Novembro de 2.010.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente



FLOM
 Ministério das Comunicações - SCE
 Rubrica
 2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.824.448/0001-10 MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO VL VILA DE SAO MIGUEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 63.825-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 9/11/2010 às 10:45:35 (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O
 18 JUN 2013

República Federativa do Brasil

Poder Judiciário



2º Ofício da Comarca de Quixeramobim – Ceará
 Rua Bougeval Leão, 678 – Centro Tel:(088) 3441.4502

CARTORIO QUEIROZ ROCHA

Registro de Imóveis, Notas, Escrituras, Procurações, Autenticações, Reconhecimento de Firmas

Dr. Daniel Queiroz Rocha
 Oficial

CERTIDÃO

Certifico por solicitação verbal da própria parte interessada, para documento seu, após a competente busca e para que surta todos os seus devidos e legais efeitos, que revendo por este Cartório, o livro n.º 'A-06' de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o registro n.º "712", datado de 04 de novembro de 2010, referente ao REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM. O referido é verdade. Dou fé.

Quixeramobim, 04 de novembro de 2010.

O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas:

CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA
 2º OFÍCIO
Daniel Queiroz Rocha
 TABELIÃO
 CEP 83800-00 - QUIXERAMOBIM-CE
 FONE. (88) 3441-0028

[Handwritten Signature]
DANIEL QUEIROZ ROCHA
 Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas
Jael Dantas Coutinho
 Escrevente Autorizada



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Quixeramobim - Ceará

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.

Dou fé. Passagem 19/11/10

Em-teste *[Handwritten]* da verdade.

[Handwritten Signature]
 Maria de Fátima Martins de Brito
 Oficial do Registro Civil

18 JUN 2013



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da Associação será na cidade de QUIXERAMOBIM, Estado do CEARÁ, na VILA DE SÃO MIGUEL, S/Nº – DISTRITO DE SÃO MIGUEL – CEP: 63.825-000.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade à execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Quixeramobim – Distrito de São Miguel (CE), mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como: ✓

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

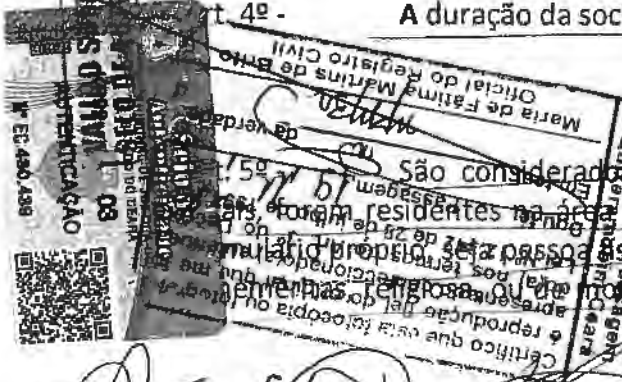
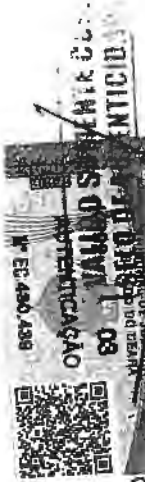
- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas ría comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE
18 JUN 2013

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DOS ASSOCIADOS

são considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, empresa, entidade ou de outros valores desde que legalmente instituídas e que sejam



Handwritten signatures and the initials 'RJS' at the bottom of the page.

aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

1. **CONTRIBUINTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.

2. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes estes últimos, desde que em dia com sua contribuição.

§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

- Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;
- Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse da Associação.

Art. 10 - São Deveres dos Associados:—

- Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- Defender o patrimônio moral e material da Associação.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM** é constituída dos seguintes órgãos:
ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo;

Ministério das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

VALIDO PARA IDENTIFICAÇÃO
CNPJ 08.000.000/0001-00
Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim

12.345.678-90
do Registro em
Estado da Paraíba
Quixeramobim-Ceará

Lei Nº 12.345 de 21 de Julho de 1994.

Em 12/07/2019
Dout. Dr.
de Fátima

Certifico que a cópia ou fotocópia apresentada nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11.111 de 21 de Julho de 1994, é verdadeira e fiel ao original que encontra-se em arquivo desta Diretoria.

CONFERE

RSS

II – DIRETORIA, órgão executivo;

III – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; e

IV – CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da

RÁDIO FM COMUNITÁRIA.



ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e extraordinariamente, por convocação do Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará da ordem do dia.

§ 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito insito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;

b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;

c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas de merecedoras; bem como a demissão e exclusão de associados;

e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;

f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;

g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 35;

h) Fixar o valor mensal da contribuição dos Associados; e, em caso de atraso, estabelecer multa e juros sobre casos omissos.

Certifico que esta fotocópia ou reprodução fiel do original que me foi apresentado conferido e autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.
Dou fé.
Passagem, 19/11/16
Em teste
Maria de Fátima Martins de Brito
Oficial do Registro Civil

RSS

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE PASSAGEM
QUIXERAMOBIM - CE
BR 490.441

SERVIÇO PÚBLICO
CONFERE COPIA
18 JUN 2013

DIRETORIA

Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 - A Diretoria será constituída de:

- I - Presidente;
- II - Diretor(a) - Administrativo(a); e
- III - Diretor(a) - Financeiro(a).

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **RÁDIO FM COMUNITÁRIA**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemérito da Associação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor - Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- c) Em conjunto com o Diretor - Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o Diretor - Administrativo assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 22 - Compete ao Diretor - Administrativo:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, respondendo ainda pelo seu arquivamento;
- d) Publicar todas as atividades da Associação;

Cartório do Distrito de Passagem Quixeramobim-Ceará
19/11/10
Dou fé.
Epa test
Maria de Fátima Marinho da Brito
Oficial do Registro Civil

Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica
SCE

Setor de Autenticação
Autenticação
19/11/10
430.442

RSS

Ministério das Comunicações
Fis: 13
Rubrica

- e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com Presidente;
- f) Superintender os serviços da Secretaria;
- g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
- h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23 - São atribuições do Diretor – Financeiro: _____

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
- d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 27 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. 100

ESTABELECIMENTO
CIVIL
AMBIENTE
CIVIL
AUTENTICAÇÃO
FMFO 03
Distrito de Passagem
Quixeramobim-Ceará
Cambio do R. ...
Nº 490.443

a qual título for. ... ou fotografia
e reprodução do original que me foi
apresentado e autenticado(a) autenticado(a)
nos termos do Art. 3º do Decreto
Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.

Dou fé. Passagem 19/11/10

Em test. da verdade

Maria de Fátima Martins de Brito
Oficial do Registro Civil

RSS

Ministério das Comunicações - SCE
 Rubrica 15

Rodrigo de Sousa da Silva
RODRIGO DE SOUSA DA SILVA
 Diretor - Administrativo

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel - Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2002021081546 - S.S.P./CE e do CPF de nº 008.629.603-55.

Samanda
SAMANDA DE BRITO ALMEIDA
 Diretora - Financeira

Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel - Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG Nº 2006021050767 - S.S.P./CE e do CPF de nº 037.278.933-11.

Maria do Socorro Barbosa
MARIA DO SOCORRO BARBOSA
 Conselho Fiscal

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão total de bens, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel - Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG Nº 14254474 - 87 - S.S.P./CE e do CPF de nº 228.631.173-00.

José Cildo de Lima
JOSÉ CIDLO DE LIMA
 Conselho Fiscal

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel - Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2004021001956 - S.S.P./CE e do CPF de nº 017.303.603-19.

SERVALO PÚBLICO
 18 JUN 2013

ESTADO DO CEARÁ
 AUTENTICAÇÃO
 Lei Nº 12.345 de 2008
 Dou fe. Em test. Maria de Fatima Neto, Oficial do Registro Civil de Quixeramobim-CE, no Livro de Registro Civil nº 19/11/10

Maria de Fatima Neto
 OAB-CE 6722

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº AZ880.107

Reconheço verdadeira(s) Firma(s) de
Carlos Antonio da Silva Simão
 Dou fe. Quixeramobim-CE 06 NOV 2010
 Em Test. Jael Dantas Coutinho da verdade

Jael Dantas Coutinho

Jael Dantas Coutinho
 Escrevente Autorizada

VAZ LOPES SOUZA
BELÉM - PA
118 291 04

Protocolo Nº A-01 Nº 220
Registro Nº 712 Livro A-06
Matricula: _____
Averbação: _____
Quixeramobim, 04 de 11 de 2010
Jael Dantas Coutinho
Escrevente Autorizada

At 18
Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
2783 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EC 480.448

Certifico que a reprodução em fotografia ou reprodução por qualquer meio eletrônico da original que me foi apresentada nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.
Passagem 19/11/10 da verdade.
Doutor
Em test.
Maria de Fátima Marins de Brito
Mariana de Fátima Marins de Brito
Oficial do Registro Civil

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 JUN 2013

7217
Ministério das Comunicações
Fis. 12
Rubrica

19/10/10
19/10/13

**ATA DA ASSEMBLÉIA
DE CONSTITUIÇÃO**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DN33 03
AUTENTICAÇÃO
Nº ED. 430.434
Passagem em branco da verdade.
19/11/10
Marta de Fátima Martins
Oficial do Registro Civil

Aos Dezenove dias do mês de Outubro do ano de 2.010 (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, reuniram-se, sob a presidência da **SR. RODRIGO DE SOUSA DA SILVA**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **SAMANDA DE BRITO ALMEIDA**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Esclareceu que: a) A Associação pleiteará junto aos competentes órgãos do Governo Federal a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Quixeramobim – Distrito de São Miguel, Estado do Ceará, em canal designado pelo Poder Concedente a nível nacional (Artigo 5º); b) Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 8º, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) **DIRETOR - PRESIDENTE - CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO:** Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão total de bens, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 1.010.258 – S.S.P./CE e do CPF de nº 203.022.193-87; b) **DIRETOR - ADMINISTRATIVO - RODRIGO DE SOUSA DA SILVA:** Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2002021081546 – S.S.P./CE e do CPF de nº 008.629.603-55 e c) **DIRETORA - FINANCEIRA - SAMANDA DE BRITO ALMEIDA:** Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG Nº 2006021050767 – S.S.P./CE e do CPF de nº 037.278.933-11. **CONSELHO FISCAL:** a) **MARIA DO SOCORRO BARBOSA:** Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão total de bens, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG Nº 14254474-87 – S.S.P./CE e do CPF de nº 228.631.173-00 e b) **JOSÉ CILDO DE LIMA:** Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2004021001956 – S.S.P./CE e do CPF de nº 017.303.603-19. Em

74
Comunicação
Fis. 18
Rubrica

seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Outubro de 2009.

CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão total de bens, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 1.010.258 –S.S.P./CE e do CPF de nº 203.022.153-87.

Rodrigo de Sousa da Silva
RODRIGO DE SOUSA DA SILVA
Diretor – Administrativo

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2002021081546 – S.S.P./CE e do CPF de nº 008.629.603-55.

18 JUN 2013

Samanda de Brito Almeida
SAMANDA DE BRITO ALMEIDA
Diretora - Financeira

Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG Nº 2006021050767 – S.S.P./CE e do CPF de nº 037.278.933-11.

SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
Município de Quixeramobim
ESTADO DO CEARÁ
Nº EC 430 432
AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.
Dou fé. Passagem 19/10/09
Em test. da verdade.
Maria de Hátima Martins de Brito
Maria de Hátima Martins de Brito
Oficial do Registro Civil

Maria do Socorro Barbosa

MARIA DO SOCORRO BARBOSA

Conselho Fiscal

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão total de bens, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG Nº 14254474-87 –S.S.P./CE e do CPF de nº 228.631.173-00.



José Cildo de Lima

JOSÉ CIDLO DE LIMA

Conselho Fiscal

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2004021001956 – S.S.P./CE e do CPF de nº 017.303.603-19.

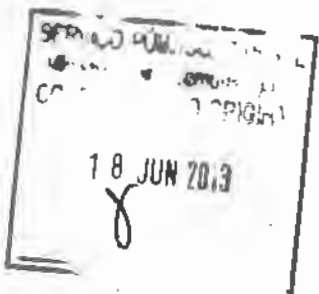
Abdon Paula Neto
OAB-CE 6722



Reconheço verdadeira(s) Firma(s) de Carlos Antonio Chaves Simão

Dou fé. Quixeramobim, CE. 06 NOV. 2010
Em Testemunho. Já verdade.

Jael Dantas Coutinho
Escrivente Autorizada



Protocolo Nº A-01 Nº 219
Registro Nº 711 Livro A-06
Matricula:
Averbação:
Quixeramobim, 04 de 11 de 2010
Jael Dantas Coutinho
Escrivente Autorizada

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado confeccionado(a) autenticado(a) nos termos do Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 28 de julho de 1994.

Dou fé. Passagem, 19/11/10
em test. da verdade.

Maria de Fátima Martins de Brito
Oficial do Registro Civil

[Handwritten signature]

Sananda

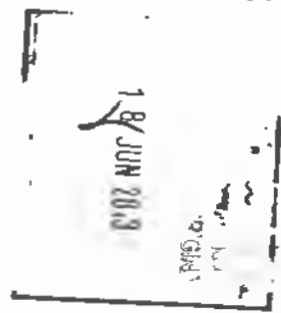


FINS CUMPRIR O QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004, ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO CEARÁ.

NOME	ENDEREÇO	CPF	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO	Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel – Quixeramobim (CE) – CEP: 63825-000	203.022.153-87	1.010.258– SSP/CE
RODRIGO DE SOUSA DA SILVA	Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel – Quixeramobim (CE) – CEP: 63825-000	009.629.603-55	2002021081546– SSP/CE
SAMANDA DE BRITO ALMEIDA	Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel – Quixeramobim (CE) – CEP: 63825-000	037.278.933-11	2006021050767– SSP/CE
MARIA DO SOCORRO BARBOSA	Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel – Quixeramobim (CE) – CEP: 63825-000	228.631.173-00	14254-S.S.P./CE
JOSÉ CILDO DE LIMA	Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel – Quixeramobim (CE) – CEP: 63825-000	017.303.603-19	2004021001956– S.S.P./CE

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM



CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 910.250

Nome: CARLES ANTONIO CHAVES SIMAC

FILIA: ...

CPF: 203.022.153-87

LEI Nº 7.116 DE 23/06/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO GRANA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Assinatura: ...

Selo de Autenticidade

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado em conformidade com o Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 20 de julho de 1994.

Passagem 04/11/10

Dou fé.

Em test. Maria de Fátima Martins de Brito Oficial do Registro Civil

SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Cidades

CONFERE COM O ORIGINAL

18 JUN 2013

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CIC

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO 22.10.61

INSCRIÇÃO NO CPF 203.022.153-87

CONTRIBUINTE

CARLES ANTONIO CHAVES SIMAC

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Carles Antonio Chaves Simac

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

... Nova ...

Selo de Autenticidade

QZBF

ANTENHAÇÃO

DX 663.606

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado em conformidade com o Art. 3º do Decreto Lei Nº 12.342 de 20 de julho de 1994.

Passagem 04/11/10

Dou fé.

Em test. Maria de Fátima Martins de Brito Oficial do Registro Civil

Ministério das Comunicações - SGE
 23
 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição: 037.278.933-11
 Nome: AMANDA DE BRITO ALMEIDA
 Matrícula: 3712/1990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular
Saraíada de Brito Almeida

Polígamo Direito

Carteira de Identidade

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autenticado em 09/11/10
 Nº de Registro: 037.278.933-11
 Nº de Matrícula: 3712/1990

Cartão que foi reproduzido e apresentado em termos de Lei Nº 12.342 de 2010. É válido somente para fins de identificação pessoal e não pode ser usado para fins de identificação oficial do Registro de Brno. Em test. Dou fe. P. 04/11/10

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade. Válida em todo o território nacional.

Nome: AMANDA DE BRITO ALMEIDA
 Nº de Registro: 037.278.933-11
 Nº de Matrícula: 3712/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Nome: AMANDA DE BRITO ALMEIDA
 Nº de Registro: 037.278.933-11
 Nº de Matrícula: 3712/1990

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS CORREIOS

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O SELO

18 JUN 2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: AMANDA DE BRITO ALMEIDA
 Nº de Registro: 037.278.933-11
 Nº de Matrícula: 3712/1990

Nome: PEDRO FABRÍO ALMEIDA E VERAÚCIA DE BRITO ALMEIDA
 Nº de Registro: 037.278.933-11
 Nº de Matrícula: 3712/1990

Nome: QUYNAMOBIM/CE
 Nº de Registro: 037.278.933-11
 Nº de Matrícula: 3712/1990

Nome: QUYNAMOBIM/OE
 Nº de Registro: 037.278.933-11
 Nº de Matrícula: 3712/1990

Data de Nascimento: 23/12/1990

ANEXO 06

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	ANA CLAUDIA ALVES NOBRE	140008	SÃO MIGUEL	63.825-000	Ana Claudia Alves Nobre
02	MARIA VIANES LIMA ALVES	344990	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Vianes Lima Alves
03	NATANAEL FERREIRA DOS SANTOS	2845845	SÃO MIGUEL	63.825-000	Natanael Ferreira dos Santos
04	ALINE MARIA FACINTO FERREIRA	5017942	SÃO MIGUEL	63.825-000	Aline Maria F. dos Santos
05	JOSE ARIMATEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3285759	SÃO MIGUEL	63.825-000	Jose Arimateia Rodrigues de Oliveira
06	MARIA EDILMA DE SOUSA FERREIRA	775969	SÃO MIGUEL	63.825-000	M ^{re} Edilma de Souza Ferreira
07	RAIMUNDO MARTINS DE ALMEIDA	446866	SÃO MIGUEL	63.825-000	Raimundo Martins de Almeida
08	JUCILEIDE ALVES GRACIANO	629810	SÃO MIGUEL	63.825-000	Jucileide Alves Graciano
09	VALDECI SOBRINHO CUNHA DE SOUSA	326611	SÃO MIGUEL	63.825-000	Valdeci Sobrinho Cunha de Sousa
10	JAMIELLY CUNHA DE SOUSA	326622	SÃO MIGUEL	63.825-000	Jamielly Cunha de Sousa
11	ALBERTINA FRANCALINO DA SILVA	90135	SÃO MIGUEL	63.825-000	ALBERTINA FRANCALINO DA SILVA
12	ANTONIO BARBOSA DE LEMOS	55626	SÃO MIGUEL	63.825-000	Antonio Barbosa de Lemos
13	EVANDRO DA ROCHA LIMA	59288	SÃO MIGUEL	63.825-000	Evandro da Rocha Lima

18 JUN 2008
SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DO COMITÊ DE APOIO

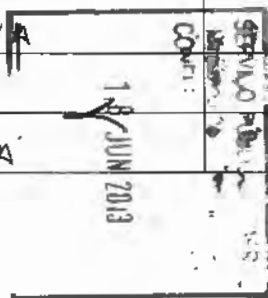
Ministério das Comunicações
18 JUN 2008
+ 11

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
14	RAIMUNDO NONATO F. DA CUNHA	77723	SÃO MIGUEL	63.825-000	Raimundo Nonato F da Cunha
15	ANTONIO FERREIRA DE BRITO	97094	SÃO MIGUEL	63.825-000	Antonio Ferreira de Brito
16	EUMA BATISTA DE LIMA	37819	SÃO MIGUEL	63.825-000	Edna Batista de Lima
17	MARIA VILANI MARTINS CUNHA	26437	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Vilani Martins Cunha
18	MARIA ZELDA LEANDRO DA SILVA	34371	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Zilda Leandro da Silva
19	ANTONIO PEDRO DA SILVA	12642	SÃO MIGUEL	63.825-000	Antonio Pedro da Silva
20	LUIZA FERREIRA LIMA E. SILVA	12469	SÃO MIGUEL	63.825-000	Luiza Ferreira Lima E. Silva
21	MARIA DIONÍSIO DE SOUZA	57301	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Dionisio de Souza
22	MARIA DOS SANTOS	58427	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria dos Santos
23	FRANCISCA FELISBERTO AMANCIO DO REBO	37275	SÃO MIGUEL	63.825-000	Francisca Felisberto Amancio do Rebo
24	MARIA VALDENIA CARLOS DE MELO	39435	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Valdenia Carlos de Melo
25	FRANCISCA VILANY DE LIMA	93335	SÃO MIGUEL	63.825-000	Francisca Vilany de Lima
26	MOZERLY MARTINS DE MELO	76139	SÃO MIGUEL	63.825-000	Mozeryly Martins de Melo
27	SUZANIN MARIA BARBOSA	71920	SÃO MIGUEL	63.825-000	Suzania Maria Barbosa
28	JOSE ADALTO BATISTA DA SILVA	92828	SÃO MIGUEL	63.825-000	José Adalto Batista da Silva
29	RITA MARIA BATISTA DE LIMA	38922	SÃO MIGUEL	63.825-000	Rita Maria Batista de Lima
30	FRANCISCO DE ASSIS ALVES NOBRE	72589	SÃO MIGUEL	63.825-000	Francisco de Assis Alves Nobre

1 JUN 2013
 SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério da Cidadania
 CONFIRMAÇÃO

Ministério da Cidadania
 15 JUN 2013

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
31	GUILHERMINA ARCELINO BARBOSA	14752	SÃO MIGUEL	63825-000	Guilhermina Arcelino Barbosa
32	ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA	66700	SÃO MIGUEL	63825-000	Antonio de Oliveira Pereira
33	MARIA DAS GRACAS LOURENCO BARBOSA	76328	SÃO MIGUEL	63825-000	M ^{te} das graças Lourenço Barbo
34	JOSÉ MARIA PAIVA DA SILVA	89071	SÃO MIGUEL	63825-000	Jose maria paiva da Silva
35	ANTONIA FRANKLINO PAIVA DA SILVA	81539	SÃO MIGUEL	63825-000	Antonia Franklino Paiva da S.
36	MARIA LINO FRANKLINO DA SILVA	35553	SÃO MIGUEL	63825-000	M ^{te} Lino Franklino da Silva
37	MARIA LUCIMAR PEREIRA TEMOTEO	80222	SÃO MIGUEL	63825-000	MARIA LUCIMAR PERREIRA TEMOTEO
38	MARIA LEITE DE MOURA	24422	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria Leite Moura.
39	MARIA ZENEIDE DE SOUSA FERREIRA	19165	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria Zeneide de Sousa Ferreira
40	MARIA ROSIMAR GOMES DA ROCHA	40982	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria Rosimar Gomes da Rocha
41	FRANCISCO PAULO DA SILVA RODRIGUES	83513	SÃO MIGUEL	63825-000	Francisco Paulo da Silva Rodrigu
42	LUIZ COSME VENANCIO	64432	SÃO MIGUEL	63825-000	Luiz Cosme venancio
43	MARIA LUIZA SOARES PEREIRA	35788	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria Luiza Soares Perreira
44	ZULENE FACINHO PEREIRA	54797	SÃO MIGUEL	63825-000	Zulene Barboza Perreira
45	WEVERTON BEZERRA DA SILVA	34551	SÃO MIGUEL	63825-000	Weverton Bezerra da Silva
46	ANTONIO MARINHO DE SOUSA	38076	SÃO MIGUEL	63825-000	ANTONIO MARINHO DE SOUSA
47	EDIANA DO NASCIMENTO LIMA	38406	SÃO MIGUEL	63825-000	Ediana do Nascimento Lima



Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
65	ANTONIA REGIA DE ALMEIDA	22971	SÃO MIGUEL	63825-000	Antonia Regia de Almeida
66	ZILAIR FERREIRA DA SILVA	19447	SÃO MIGUEL	63825-000	Zilair Ferreira da Silva
67	GLAUCIO FELIX DE SOUSA	17911	SÃO MIGUEL	63825-000	glauclio felix de Sousa
68	AURÍNSIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	17910	SÃO MIGUEL	63825-000	Aurinsio Ribeiro de Oliveira
69	FRANCISCA LILIA MARTINS DA CUNHA	38422	SÃO MIGUEL	63825-000	Fra Lilia Martins da Cunha
70	FRANCISCO CRISTIANO RAMOS	72244	SÃO MIGUEL	63825-000	Francisco Cristiano Ramos
71	ISABEL CRISTINA MARTINS VIEIRA	56485	SÃO MIGUEL	63825-000	Isabel cristiana M. Vieira
72	FRANCISCA TATIANA DE SOUSA SILVA	27425	SÃO MIGUEL	63825-000	Francisca Tatiana de S. Silva
73	MARIA GRACINIDE RIBEIRO RODRIGUES	54078	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria Graacineide Ribeiro Rodrigues
74	MARIA LIONETE DE BRITO	86928	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria Lionete de Brito
75	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	2269	SÃO MIGUEL	63825-000	Edvaldo Pereira da Silva
76	MARIA LIVIANA TORRES	5792	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria liviana Torres
77	FRANCISCA JOLITA DE LIMA VIEIRA	66633	SÃO MIGUEL	63825-000	Francisca Jolita de Lima Vieira
78	FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO DE SOUSA	88765	SÃO MIGUEL	63825-000	Francisca das Chagas Damasceno
79	ROSINEIDE DA SILVA LIMA	92494	SÃO MIGUEL	63825-000	Rosineide da Silva Lima
80	JOSE RODRIGUES DA SILVA LIMA	33777	SÃO MIGUEL	63825-000	Jose Rodrigues da Silva Lima
81	FRANCISCO GERMANO LOPES DA SILVA	144964	SÃO MIGUEL	63825-000	Francisco Germano Lopes da Silva

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CENTRO DE CONTABILIDADE

18 JUN 2013

Ministério das Comunicações
Fis. 28
SCE

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
82	MARIA REGILEUDA PEREIRA LOURENÇO DA SILVA	38425	63.825-000	SÃO MIGUEL	MARIA REGILEUDA PEREIRA LOURENÇO DA SILVA
83	ANTONIO ADEMIR DA ROCHA	37330	SÃO MIGUEL	63.825-000	Antonio Ademir da Rocha
84	ELIANE FERREIRA DE SOUZA	19552	SÃO MIGUEL	63.825-000	Eliane Ferreira de Souza
85	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	89914	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Sebastiana do Nascimento
86	MARIA DO SOCORRO DE CASTRO SILVA	44703	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria do Socorro de Castro Silva
87	MARIA ROZANGELA BARBOSA AMANCIO	29843	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Rozângela Barbosa Amancio
88	FRANCISCA SIMONE CARNEIRO DA ROCHA	30500	SÃO MIGUEL	63.825-000	Francisca Simone Carneiro da Rocha
89	FRANCISCA MARIA BARROZO	7520	SÃO MIGUEL	63.825-000	Francisca Maria Barrozo
90	MARIA NAZINHA FELIPE SILVA	67826	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Nazinha Felipe Silva
91	FRANCISCO ARCELINO SOBRINHO	37275	SÃO MIGUEL	63.825-000	Francisco Arcelino Sobrinho
92	FRANCISCA ANGIELINE CARLOS ARCELINO	35695	SÃO MIGUEL	63.825-000	Francisca Angeline Carlos Arcelino
93	MARIA JOSÉ CARLOS ARCELINO	54074	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Jose Carlos Arcelino
94	ANTONIA ROSA DE LIMA	34384	SÃO MIGUEL	63.825-000	Antonia Rosa de Lima
95	MARIA CLARA BARBOSA MACIEL	47825	SÃO MIGUEL	63.825-000	Maria Clara Barboza Maciel
96	FRANCISCA TOMAZ DE LIMA	26980	SÃO MIGUEL	63.825-000	FRANCISCA TOMAZ DE LIMA
97	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	53331	SÃO MIGUEL	63.825-000	Raimundo Ferreira da Silva
98	BENEDITO PEREIRA VIEIRA	79042	SÃO MIGUEL	63.825-000	Benedito Pereira Vieira

18 JUN 2013

SEMPRE ABRA
Mantendo a
Ordem

Ministério das
Comunicações
Rubrica
19

TL-02

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
99	REGINA MARIA BARROS	3381	SÃO MIGUEL	63.825.000	Regina Maria Barros
100	SELMA JERONIMO DA SILVA	13994	SÃO MIGUEL	63.825.000	Selma Jeronimo da Silva
101	RAIMUNDO NONATO DE MOURAS	59194	SÃO MIGUEL	63.825.000	Raimundo Nonato de Mouras
102	ANTONIA ELISUVA FERREIRA DE LIMA	64322	SÃO MIGUEL	63.825.000	Antonia Elisuva Ferreira de Lima
103	MARIA SEBASTIANA DA SILVA	48448	SÃO MIGUEL	63.825.000	Maria Sebastiana da Silva
104	MARIA ALBENISA DE FREITAS	88010	SÃO MIGUEL	63.825.000	Maria Albenisa de Freitas
105	MARIA ELIZANGELA DE SALES DE LIMA	24453	SÃO MIGUEL	63.825.000	MARIA ELIZANGELA DE SALES DE LIMA
106	MARIA JULIENE ELEMENTE	25675	SÃO MIGUEL	63.825.000	Maria Juliene Elemente
107	JOSE PONCIANO DA SILVA	19008	SÃO MIGUEL	63.825.000	Jose Ponciano da Silva
108	MARINETE ALVES DE OLIVEIRA	38608	SÃO MIGUEL	63.825.000	Marinete Alves de Oliveira
109	ROBERTA FERREIRA DE SOUSA	50536	SÃO MIGUEL	63.825.000	Roberta Ferreira de Sousa
110	JOSE PAIVA DE SOUSA	39800	SÃO MIGUEL	63.825.000	Jose Paiva de Sousa
111	JOSE CLAIRTON LIMA DO NASCIMENTO	82534	SÃO MIGUEL	63.825.000	Jose Clairton Lima do Nascimento
112	IDEMAR AGOSTINHO SOARES	90062	SÃO MIGUEL	63.825.000	Idemar Agostinho Soares
113	JOACIR PEREIRA DA SILVA	29459	SÃO MIGUEL	63.825.000	Joacir Pereira da Silva
114	GEOVANE DE MORAIS DA SILVA	50422	SÃO MIGUEL	63.825.000	Geovane de Moraes da Silva
115	FRANCISCA ANGELICA DE MORAIS DA SILVA	25461	SÃO MIGUEL	63.825.000	Francisca Angelica de Moraes da Silva

18 JUN 2013

CENTRO COMUNITARIO



T 111

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
116	ANTONIA NUNES DA SILVA	96046	SÃO MIGUEL	63.825.000	Antonia Nunes da Silva
117	ANTONIA LOURENÇO COSMO	13856	SÃO MIGUEL	63.825.000	Antonia Lourenço Cosmo
118	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	50926	SÃO MIGUEL	63.825.000	Francisco Martins da Silva
119	FATIMA MARIA DE BRITO	71905	SÃO MIGUEL	63.825.000	Fatima Maria de Brito
120	ANTONIO BERNARDINO DOS SANTOS	37952	SÃO MIGUEL	63.825.000	Ante Bernardino dos Santos
121	ANTONIA EUFRASIA DA SILVA NASCIMENTO	40902	SÃO MIGUEL	63.825.000	Antonia Eufrasia da Silva Nascimento
122	FRANCIMAR FERREIRA LIMA	88086	SÃO MIGUEL	63.825.000	Francimar Ferreira Lima
123	MARIA DE FATIMA ALVES SILVA	39057	SÃO MIGUEL	63.825.000	Maria de Fatima Alves Silva
124	ISAÍAS GOMES DA SILVA	83136	SÃO MIGUEL	63.825.000	Isaias Gomes da Silva
125	MARIA IRISMA BENEDITO	70361	SÃO MIGUEL	63.825.000	Maria Irisma Benedito
126	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	75275	SÃO MIGUEL	63.825.000	Francisco de Assis Pereira
127	MARIA AURIZIANE DA SILVA SOUZA	50436	SÃO MIGUEL	63.825.000	Maria Auriziane da S. Souza
128	JOSÉ FERNANDES DA ROCHA	121977	SÃO MIGUEL	63.825.000	José Fernandes da Rocha
129	AGLAIDE DE OLIVEIRA BRITO	331592	SÃO MIGUEL	63.825.000	Aglaide de Oliveira Brito
130	MARIA VITORIANO	84615	SÃO MIGUEL	63.825.000	Maria Vitoriano
131	NEUMARIA GOMES DE SOUSA	65154	SÃO MIGUEL	63.825.000	NEUMARIA GOMES DE SO
132	MARIA DO SOCORRO FELIX	98444	SÃO MIGUEL	63.825.000	maria do socorro Felix

RECEBIMOS DO
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 CONF. Nº 117
 18 JUN 2013



Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
133	MARIA NEUMA DE SOUSA FERREIRA	58447	SÃO MIGUEL	63825000	maria neuma de S. ferreira
134	FRANCISCA IRGAS BARBOSA NUNES	37037	SÃO MIGUEL	63825000	Antonio Soares da Silva
135	ANTONIO SOARES DA SILVA	74497	SÃO MIGUEL	63825000	Antonio Soares da Silva
136	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	12005	SÃO MIGUEL	63825000	Jose Ferreira SOBRINHO
137	JOSÉ VITORIANO CAMPOS	92682	SÃO MIGUEL	63825000	José Vitoriano Campos
138	FRANCISCO JOSÉ TEODOSIO BARRAS	54548	SÃO MIGUEL	63825000	FRANCISCO JOSÉ TEODOSIO BARRAS
139	ANTONIA HELENA NOBRE DIAS DE OLIVEIRA	39581	SÃO MIGUEL	63825000	ANTONIA HELENA NOBRE DIAS DE OLIVEIRA
140	MARIA DE LOURDES BARBOSA	67376	SÃO MIGUEL	63825000	Maria de Lourdes Barbosa
141	ANTONIA NERIGAS DE SOUZA DO REGO	37077	SÃO MIGUEL	63825000	Antonio Neriane de S. do Rego
142	RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUZA	26000	SÃO MIGUEL	63825000	Raimunda Carneiro de Souza
143	PERPETUA FERREIRA DIAS	38600	SÃO MIGUEL	63825000	Perpetua Ferreira dias
144	LUIS FERREIRA DIAS	76430	SÃO MIGUEL	63825000	Luiz Ferreira dias
145	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DA SILVA	3353	SÃO MIGUEL	63825000	M ^{te} das Graças Saldanha da Silva
146	ANTONIA LINO DA ROCHA	96553	SÃO MIGUEL	63825000	Antonia lino da Rocha
147	FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA	57836	SÃO MIGUEL	63825000	Francisco Antonio da Rocha
148	MARIA AUXILIADORA DO VALE	88496	SÃO MIGUEL	63825000	M ^{te} Auxiliadora do Vale
149	MARIA LUISA DE LIMA SOUSA	78980	SÃO MIGUEL	63825000	M ^{te} Luisa de Lima Sousa

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunidades
 CONFERE COM O C.C.

18 JUN 2013



Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
150	MARIA DE FATIMA PEREIRA	76694	SÃO MIGUEL	63825000	Maria de Fatima Pereira
151	EMILIA MARQUES DA SILVA FREITAS	56359	SÃO MIGUEL	63825000	Emilia marreiros das. Freita
152	FRANCISCO BRASÍLIO DE FREITAS	72251	SÃO MIGUEL	63825000	Francisco Brasílio de freita
153	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	59554	SÃO MIGUEL	63825000	Francisco Batista de Silva
154	FRANCISCA ALDENICE BRASÍLIO DE FREITAS	79377	SÃO MIGUEL	63825000	Francisca Aldenice Brasíliodfreitas
155	ANTONIA GONETA BARBOSA	83695	SÃO MIGUEL	63825000	antoniagoneta barbosal
156	MARIA SUSANA FERREIRA DA CUNHA	18484	SÃO MIGUEL	63825000	Maria Susana Ferreira da C
157	JOSÉ REGINALDO DA CUNHA	84713	SÃO MIGUEL	63825000	José Reginaldo da Cunha
158	RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	533.206.623-68	SÃO MIGUEL	63825000	Raimundo benedito da silva
159	ANTONIO RONILDO FERREIRA DA SILVA	862.647.533-00	SÃO MIGUEL	63825000	Antonio Ronildo Ferreira da Silva
160	ANTONIA IVANIZA FERREIRA DA SILVA	821.564.333-72	SÃO MIGUEL	63825000	Antonia Ivaniza F. da silva
161	ANTONIO TOMAS NETO	967.515.683-04	SÃO MIGUEL	63825-000	Antonio Tomas Neto
162	MARIA DAS DORES DE SOUZA	485.015.573-15	SÃO MIGUEL	63825-000	Maria das dores de souza
163	JOSÉ ROBERTO DUTRA	157.285.978-40	SÃO MIGUEL	63825-000	José Roberto Dutra
164	ERINEUDA ALVES DE ARAUJO	182.850.433-04	SÃO MIGUEL	63825-000	ERINEUDA ALVES DE ARAUJO
165	ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO	131.262.128-16	SÃO MIGUEL	63825-000	Antonio Barbosa de Araujo
166	FRANCISCA MARIA BAIA AMANCIO	559.519.903-44	SÃO MIGUEL	63825-000	Francisca Maria Baia Amancio

Ministério da Comunidade
 18 JUN 2013
 CONFERE POR:

Ministério da Comunidade
 Rubrica
 Fis. 03
 23
 2013

7520

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
184	ANA JACIRA LIMA	634.531.263-00	SÃO MIGUEL	63825000	Ana Jacira Lima
185	ANTONIO ALAIRES DA ROCHA	855.771.623-00	SÃO MIGUEL	63825000	Antonio Alaires da Rocha
186	JOÃO EVANILDO DE OLIVEIRA	891.842.893-68	SÃO MIGUEL	63825000	João Evanildo de Oliveira
187	MANOEL DO REGO MACIEL	768.560.543-00	SÃO MIGUEL	63825000	Manuel do rego Maciel
188	ANTONIA ALEXANDRA DA SILVA	939.581.533-72	SÃO MIGUEL	63825000	Antonia Alexandra da Silva
189	ARTUR LEITE SÁ	845.321.573-15	SÃO MIGUEL	63825000	Artur Leite Sá
190	FRANCISCO BAIA DA ROCHA	677.015.073-53	SÃO MIGUEL	63825000	Francisco Baia da Rocha
191	JANETE ALVES VIEIRA	897.032.863-72	SÃO MIGUEL	63825000	Janete Alves Vieira
192	ANTONIO CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA	280.207.538-18	SÃO MIGUEL	63825000	Antonio Carlos R. Oliveira
193	ANTONIA FERNANDES DA ROCHA	796.503.503-06	SÃO MIGUEL	63825000	Antonia Fernandes da Rocha
194	ADRIANA VIEIRA FERNANDES SARAIVA	931.617.433-34	SÃO MIGUEL	63825000	Adriana Vieira Fernandes Saraiva
195	ROSALIA FERONIMO DA SILVA	668.077.943-04	SÃO MIGUEL	63825000	Rosalia feronimo da Silva
196	JOAQUIM LOPES DE SOUSA	938.839.003-20	SÃO MIGUEL	63825000	Joaquim Lopes de Souza
197	ELIANE LINS DO NASCIMENTO	677.418.603-30	SÃO MIGUEL	63825000	Eliane Lins do Nascimento
198	SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO	560.506.073-20	SÃO MIGUEL	63825000	Sebastião José do nascimento
199	ELENE PINHEIRO DA CUNHA	931.617.353-15	SÃO MIGUEL	63825000	Elene Pinheiro da Cunha
200	IRENILDES NOBRE CAMARA	931.615.223-20	SÃO MIGUEL	63825000	Irenilde nobre Camara

18 JUN 2013
 08:00
 08:00
 08:00

Ministério do Trabalho
 715
 715
 715

Ministério das Comunicações
Fis. 2/2
Rubrica

DECLARAÇÃO


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no **DISTRITO DE SÃO MIGUEL** - Município de **QUIXERAMOBIM**, Estado do **CEARÁ**, vem, pela presente, através do seu Presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra "g" do subitem 7.1. da Norma Complementar nº 01/2004, que o endereço da sede e foro da sociedade é o abaixo especificado:

ENDEREÇO

**VILA DE SÃO MIGUEL, S/Nº
DISTRITO DE SÃO MIGUEL
QUIXERAMOBIM (CE)
CEP: 63.825-000**

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTONIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente






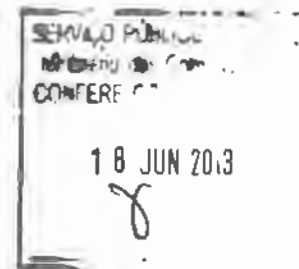
DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA**, fins atender o que está insito no subitem 7.1., letra "h" da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que os membros do quadro diretivo da entidade residem na área urbana da comunidade a ser atendida pela estação, no Distrito de São Miguel, Município de QUIXERAMOBIM, Estado do CEARÁ.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 29 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente





DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de QUIXERAMOBIM - DISTRITO DE SÃO MIGUEL (CE), DECLARAM, fins cumprir o que preceitua a letra i" subitem 7.1., da Norma Complementar ao Serviço de Radiodifusão Comunitária (Norma nº 01/2004), que esta entidade se compromete, desde já, cumprir fielmente os dispositivos legais aplicáveis ao Serviço.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

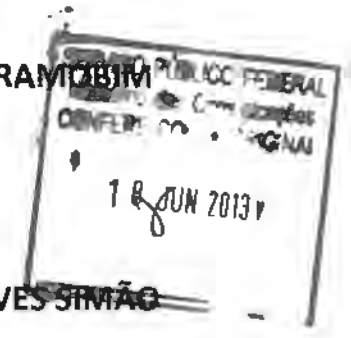
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

1.) Representante Legal:

Dirigente: DIRETOR – PRESIDENTE: CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO

CPF: 203.022.153-87

Assinatura: _____






2.) Nome: RODRIGO DE SOUSA DA SILVA

Dirigente: DIRETOR - ADMINISTRATIVO


CPF: 009.629.603-55

Assinatura: Rodrigo de Sousa da Silva 

3.) Nome: SAMANDA DE BRITO ALMEIDA

Dirigente: DIRETORA - FINANCEIRA

CPF: 037.278.933-11

Assinatura: Samanda de Brito Almeida 




7201
Ministério das Comunicações - SGE
Robrica

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de Diretor – Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA**, que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos Serviços acima mencionados, conforme o disposto no subitem 7.1., letra "j" da Norma Complementar nº 01/2004.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente



72
Ministério das Comunicações
Ass. 41
Rubrica

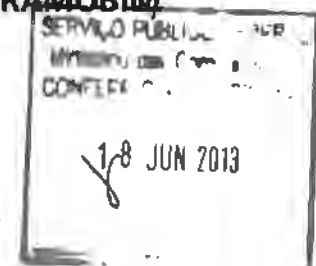
DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM**, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **DISTRITO DE SÃO MIGUEL - Município de QUIXERAMOBIM - (CE)**, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua o Artigo 11 da Lei nº 9.612, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que esta entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente





DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA** que, caso seja contemplada com o ato de outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no **DISTRITO DE SÃO MIGUEL** - Município de **QUIXERAMOBIM**, Estado do **CEARÁ**, utilizará em suas irradiações a denominação de fantasia de "FM SÃO MIGUEL", conforme preceitua o item 7.1., letra "l", da Norma Reguladora do Serviço.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente





DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA**, fins cumprir o que esta ínsito na letra "m" do subitem 7.1. da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 01/2004, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da retromencionada norma.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente





DECLARAÇÃO

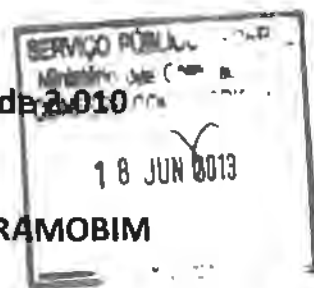
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no **DISTRITO DE SÃO MIGUEL** - Município de **QUIXERAMOBIM**, Estado do **CEARÁ**, através do seu Presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins cumprir o que preceitua a letra "n" da Norma nº 01/2004, que a sociedade, se contemplada, instalará o sistema irradiante de sua estação, no endereço abaixo, com coordenadas geográficas (05)º (20)' (33,4)" S e (39)º (31)' (22,7)" W, na padronização WGS - 84.


ENDEREÇO:

**VILA DE SÃO MIGUEL, S/Nº
DISTRITO DE SÃO MIGUEL
QUIXERAMOBIM (CE)
CEP: 63.825-000**

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM




CARLOS ANTONIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente



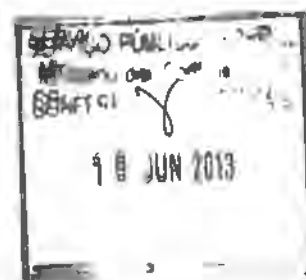
DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no **DISTRITO DE SÃO MIGUEL** - Município de **QUIXERAMOBIM**, Estado do **CEARÁ**, vem, pela presente, através do seu presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra "o" do subitem 7.1.da Norma Complementar nº 01/2004, que a entidade, caso seja contemplada com a outorga, apresentará o Projeto Técnico de conformidade com a Norma Reguladora, e com os dados indicados na sua documentação instrutória.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

LOCALIDADE: SÃO MIGUEL - QUIXERAMOBIM (CE)



AVISO DE CHAMAMENTO Nº 02/2010

SERVIÇO: RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

TAXA DE CADASTRAMENTO

LETRA "P" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA Nº 01/2004

29/11/2010 - BANCO DO BRASIL 15.71.27
347116878 0222
OUVIDORIA BB 0800 729 5078

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: IFI TRANSF. FINANC. TESOURO

DATA 29/11/2010
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 12.824.446/0001 10

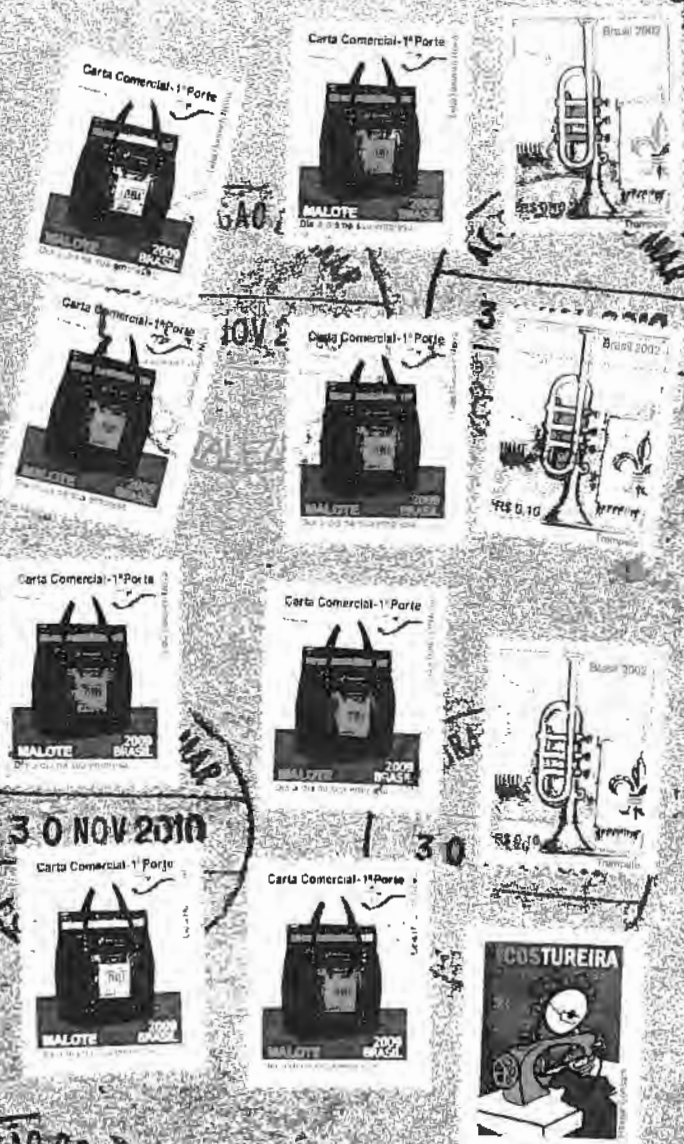
NR. AUTENTICAÇÃO B.000.510.786.411.100



Comunicação
Fls. 42
Rubrica
SCE

NICA

o "B" -



DRAGÃO DO MAR
30 NOV 2010
CORTALEZ

AG. DRAGÃO DO MAR
30 NOV 2010
CORTALEZ

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AR PESO 1,70g
R\$ 57354000.7 BR

SENDO PUBLICO
18 JUN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064281/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

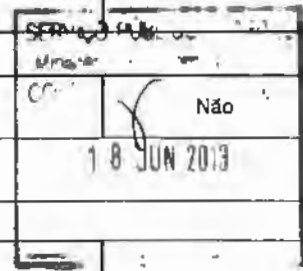
COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	05S2033	05S1157
Longitude	39W3123	39W1734

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	30.09

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de aruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004.
 Processo tecnicamente instruído em 1ª fase. ✓



Carlos Gold
 Carlos Gold
 (Analista)



Min. das Comun. e Inf. 47
CGCE

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de Instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

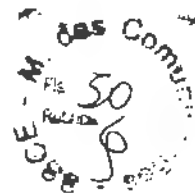
1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

SERVIÇO PÚBLICO
18 JUN 2013

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

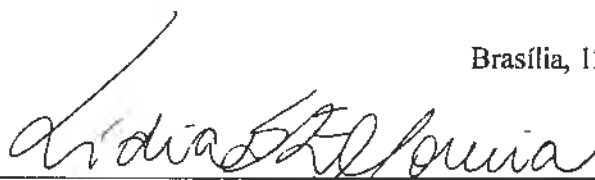
DESPACHO

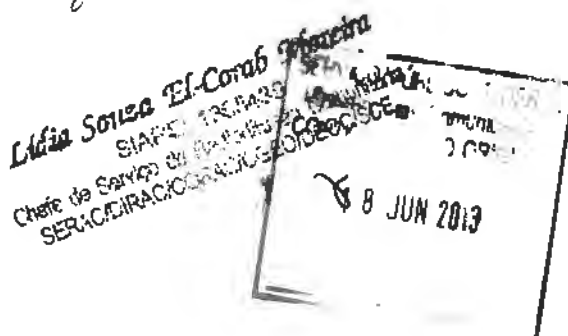
Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.064.281/10, de interesse da **Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim**, na localidade de **Quixeramobim / CE**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 49 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.


LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA
Analista / Chefe de Serviço





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim** na localidade de **Quixeramobim / CE**, processo nº **53000.064.281/10**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 30, publicado no DOU de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

Lidia Souza El-Corab Moreira
 LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA
 Analista / Chefe de Serviço



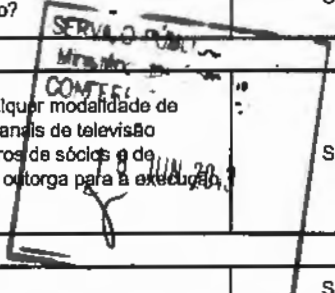
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064281/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo																									
1.	A Entidade é uma: Associação																								
2.	Requerimento de Solicitação? Sim																								
Fl. 04																									
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim																								
Artigo 3º do estatuto social da entidade.																									
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Não																								
O Estatuto Social da entidade (Fls. 08 a 16) apresenta o devido registro. A Ata de Fundação e Eleição datada de 19/10/2010 (Fl. 17) apresenta registro incompleto.																									
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim																								
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica																								
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim																								
Fls. 24 a 35 - constando algumas manifestações válidas.																									
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim																								
Fl. 42 - "FM São Miguel".																									
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim																								
Fl. 37																									
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim																								
Fl. 40																									
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim																								
Fl. 07 - Nº: 12.824.446/0001-10 (Ativa).																									
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 19/10/2013																								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Maioridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carlos Antônio Chaves Simão</td> <td>203.022.153-97</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Rodrigo de Sousa da Silva</td> <td>009.629.603-55</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Samanda de Brito Almeida</td> <td>037.278.933-11</td> <td>Diretora Financeira</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Carlos Antônio Chaves Simão	203.022.153-97	Presidente	Sim	Sim	Sim	Rodrigo de Sousa da Silva	009.629.603-55	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim	Samanda de Brito Almeida	037.278.933-11	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																				
Carlos Antônio Chaves Simão	203.022.153-97	Presidente	Sim	Sim	Sim																				
Rodrigo de Sousa da Silva	009.629.603-55	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim																				
Samanda de Brito Almeida	037.278.933-11	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim																				
Observações:																									
1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 46;																									
2) Relação de associados: Fl. 20. Solicitar relação atual;																									



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064281/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 38 e 39;
- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 41;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 36;
- 6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 21 e 23.
- 7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

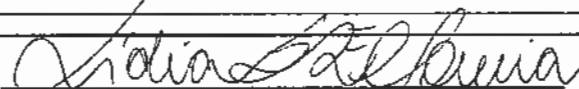
13. Conclusão da Análise

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 19/10/2010, foi devidamente registrada no Livro 7A7 do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alínea 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. O registro que consta na ata está Incompleto.
- 2) Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea 7d7, da Norma Complementar nº 01/2004.

É o relatório.

À consideração superior.



Lídie Souza El-Corab Moreira
(Analista)

Lídie Souza El-Corab Moreira
SIAPE: 1355439
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CORAC/CGE/DEOC/SCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SEMPRE
COM
SERVIÇO

Nota Técnica nº 2050/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.064.281/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim / CE**, protocolizado em 09/12/2010.

ANÁLISE

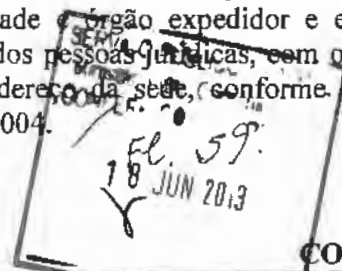
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 19/10/2010, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. O registro que consta na ata está incompleto.

Fls 56 a 58.

II. Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.



CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o


ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

3.

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.



LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2050/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4527 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

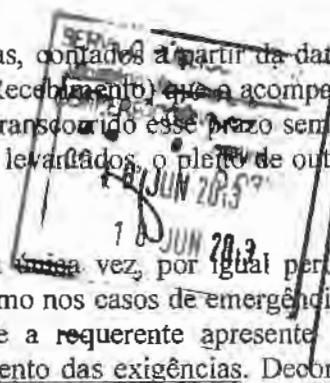
CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO

Representante Legal da Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim
Rua Gonçalves Ledo – N.º 172 – Altos – Bairro Praia de Iracema
60.110-260 Fortaleza – CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.064.281/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.064.281/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2050, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que a acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma ~~única~~ vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito

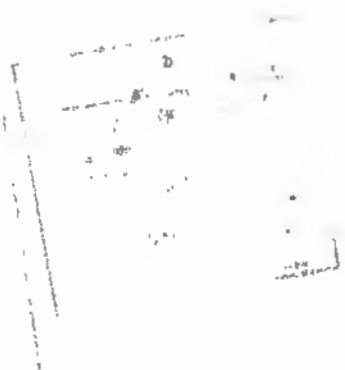


por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



30° EXIG

56
SEPA/SCE

São Miguel-Quixeramobim(CE), 10 de Janeiro de 2.012

Ilmo. Sr.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília-DF

Ref.: a) Ofício nº 7.527/2011\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 14 de Dezembro de 2011; e

b) Processo nº 53000.064.281\10.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002903/2012-33

SEAPA/SCE

18/01/2012-08:54

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado, bem como a Nota Técnica 2.050, de 13\12\2011, segue acostado a este os documentos requestados:

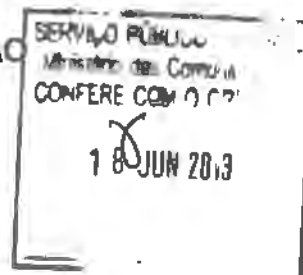
a) Certidão Cartorária comprovando o competente registro da Ata da Assembléia de Constituição da Associação no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, realizado em 13\10\2.010;

b) Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, conforme disposto no subitem 7.1., alínea "d", da Norma nº 01\2004. Informamos que atualmente esta associação não possui no seu quadro de associados pessoas jurídicas.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor-Presidente



Selecw

57
P

**ATA DA ASSEMBLÉIA
DE CONSTITUIÇÃO**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

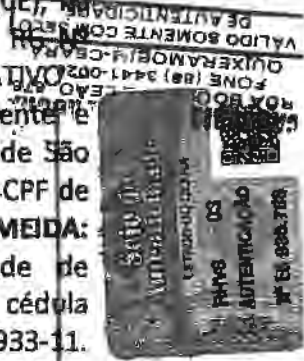
Aos Dezenove dias do mês de Outubro do ano de 2.010 (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, reuniram-se, sob a presidência da **SR. RODRIGO DE SOUSA DA SILVA**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **SAMANDA DE BRITO ALMEIDA**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Esclareceu que: a) A Associação pleiteará junto aos competentes órgãos do Governo Federal a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **Quixeramobim – Distrito de São Miguel, Estado do Ceará**, em canal designado pelo Poder Concedente a nível nacional (Artigo 5º); b) Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por **Secretária**. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos de administração da Associação, conforme o Artigo 8º, apurando-se o seguinte resultado: Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) **DIRETOR - PRESIDENTE – CARLOS ANTONIO CHAVES SIMÃO**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão total de bens, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG nº 1.010.258 – S.S.P./CE e do CPF de nº 203.022.153-87; b) **DIRETOR – ADMINISTRATIVO – RODRIGO DE SOUSA DA SILVA**: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG nº 2002021081546 – S.S.P./CE e do CPF de nº 008.629.603-55 e c) **DIRETORA – FINANCEIRA – SAMANDA DE BRITO ALMEIDA**: Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG nº 2006021050767 – S.S.P./CE e do CPF de nº 037.278.933-11. **CONSELHO FISCAL**: a) **MARIA DO SOCORRO BARBOSA**: Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão total de bens, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG nº 14254474-87 – S.S.P./CE e do CPF de nº 228.631.173-00 e b) **JOSÉ CILDO DE LIMA**: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG nº 2004021001956 – S.S.P./CE e do CPF de nº 017.303.603-19. Em

Deu fé, Quixeramobim-CE, 05 JAN. 2012

Em Testemunho, da verdade

Jaet Dantas Coutinho Teixeira

Se a qualquer tempo ocorrer a alteração de qualquer dos dados pessoais constantes no presente documento, o interessado deverá providenciar a atualização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 2º do Decreto Lei nº 1.14 de 28 de abril de 1940.




RSS


Samanda

seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.

São Miguel - Quixeramobim (CE), 19 de Outubro de 2009.


CARLOS ANTONIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão total de bens, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 1.010.258 –S.S.P./CE e do CPF de nº 203.022.153-87.


RODRIGO DE SOUSA DA SILVA
Diretor - Administrativo

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2002021081546 – S.S.P./CE e do CPF de nº 008.629.603-55.


SAMANDA DE BRITO ALMEIDA
Diretora - Financeira

Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2006021050767 – S.S.P./CE e do CPF de nº 037.779.903-00.



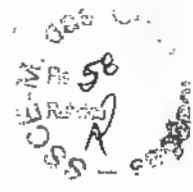

Certifico que a presente ata foi lida e aprovada em 19 de outubro de 2009, nos termos do Artigo 114 de abril de 1965 do Decreto Lei nº 1.14 de 28 de abril de 1965.
Em Testemunho
Jael Dantas Coutinho Teófilo
Escritor Autorizada
19/10/2009
JAN 2012

Maria do Socorro Barbosa

MARIA DO SOCORRO BARBOSA

Conselho Fiscal

Brasileira, Casada, sob o regime de comunhão total de bens, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portadora da cédula de identidade RG Nº 14254474-87 –S.S.P./CE e do CPF de nº 228.631.173-00.



José Cildo de Lima

JOSÉ CILDO DE LIMA

Conselho Fiscal

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de São Miguel – Distrito de São Miguel, portador da cédula de identidade RG Nº 2004021001956 – S.S.P./CE e do CPF de nº 017.303.603-19.

Abdon Paula Neto
OAB-CE 6722



Reconhecido por [illegible]
Carlos Antonio Chaves
Simão

06 NOV 2010
la vertade

Jael Dantas Coutinho
Escrevente Autorizada

Certifique que esta fotocópia ou fotografia, reprodução fiel do original que me foi apresentado, confeccionado(a), autenticado(a) nos termos do Artigo 2º do Decreto Lei Nº 1.114 de 28 de abril de 1940.
05 JAN. 2012
Doufé Quixeramobim-CE.
Em Testemunho, de verdade

Jael Dantas Coutinho Teófilo
Escrevente Autorizada

VALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE DA CIDADE

Protocolo Nº A-01 Nº 219
Registro Nº 711 Livro A-06
Matricula:
Averbação:
Quixeramobim, 04 de 11 de 2010
Jael Dantas Coutinho
Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO
Distrito de COM. A.
CONFERE COM O C?

18 JUN 2013



[Handwritten signature]

Sananda R55

FINS CUMPRIR QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004, ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DISTRITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO CEARÁ.

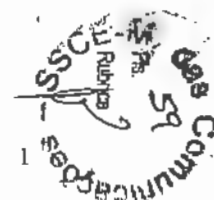
NOME	ENDEREÇO	CPF	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO	Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel - Quixeramobim-CE-CEP: 63.825-000.	203.022.153-87	1.010.258-SSP\CE
RODRIGO DESOUSA DA SILVA	Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel - Quixeramobim-CE-CEP: 63.825-000.	009.629.603-55	2002021081546-SSP\CE
SAMANDA DE BRITO ALMEIDA	Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel - Quixeramobim-CE-CEP: 63.825-000.	037.278.933-11	2006021050767-SSP\CE
MARIA DO SOCORRO BARBOSA	Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel - Quixeramobim-CE-CEP: 63.825-000.	228.631.173-00	14254-SSP\CE
JOSÉ CILDO DE LIMA	Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel - Quixeramobim-CE-CEP: 63.825-000.	017.303.603-19	2004021001956-SSP\CE

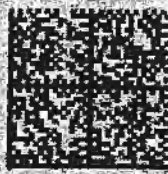


São Miguel-Quixeramobim (CE), 10 de Janeiro de 2012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente





COLIBRA
R\$ 07 15
3.01.2 35 PH
GENERAL BEZERRA / CE

A
CA
"

BEZERRA
3 JAN 2012

GAL BEZERRA
JUN 2012

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg) 4.4
 AR
RM 69208437 | BR


JUN 2012

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Of. 7527 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC	
ENDEREÇO / ADRESS		53000.064281/10	
CEP / CODE POSTAL		CARLOS ANTONIO CHAVES SIMÃO ASS. COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM RUA GONÇALVES LEDO, 172 - ALTOS/ B. PRAIA DE IRACEMA 60110-260 FORTALEZA/CE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	
<i>[Handwritten Signature]</i>		26/12/2011	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
DIEGO COSTA		26 DEZ 2011	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		VILAS MAR Mat 10000218	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			



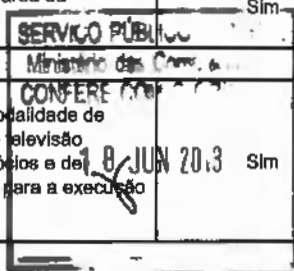
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064281/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
Fl. 04						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Artigo 3º do estatuto social da entidade.						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
O Estatuto Social da entidade (Fls. 08 a 16) e a Ata de Fundação e Eleição datada de 19/10/2010 (Fl. 17 e certidão Fls. 56 a 58), apresentam o devido registro.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sedladas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sedladas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
Fls. 24 a 35 - constando algumas manifestações válidas.						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação da fantasia da entidade?	Sim				
Fl. 42 - "FM São Miguel".						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
Fl. 37						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
Fl. 40						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
Fl. 07 - Nº: 12.824.446/0001-10 (Ativa).						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 19/10/2013				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Carlos Antônio Chaves Simão	203.022.153-87	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Rodrigo da Sousa da Silva	009.629.603-55	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Samanda de Brito Almeida	037.278.933-11	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Observações:						
1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 46;						
2) Relação de associados: Fl. 59;						



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064281/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 38 e 39;
- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 41;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 36;
- 6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 21 a 23.
- 7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

13. Conclusão da Análise

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir a seguinte exigência:

I. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

É o relatório.
À consideração superior.

Lídia Souza El-Corab Moreira

(Analista) Lídia Souza El-Corab Moreira
1324439
Chefe de Serviço de Atendimento ao Cidadão
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - G. DIFUSÃO DE COMUNICAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 510 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

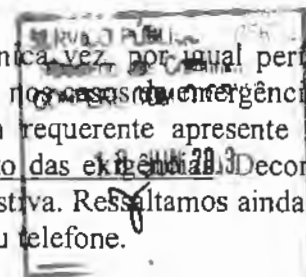
Brasília, 26 de fevereiro de 2012.

Ao Senhor
CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Representante Legal da Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim
Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Altos - Praia de Iracema
60110-260 Fortaleza / CE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.064281/10.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.064281/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 291, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por



esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 291/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.064.281/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim / CE.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Comprovações de residência de todos os dirigentes, **no original ou cópia autenticada**, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma n.º 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo.

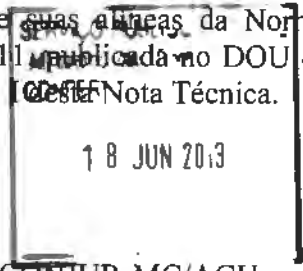
II. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria n.º 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Em atenção à COTA N.º 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

Fls. 86 a 97.



2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.


4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.



CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Engenheiro / Siape: 1538928



LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.</p>	
<p>c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens:</p> <p>c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;</p> <p>c.2) nomes das ruas;</p> <p>c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;</p> <p>c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;</p>	
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.</p>	
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f”, da Norma nº 01/2011.</p>	

<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h”, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.</p>	
<p>i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k”, da Norma nº 01/2011.</p>	

30 K x 2

33

Min. das Comunicações
Ps 66

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
CNPJ: 12.824.446/0001-10

Ilmo. Sr.
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 012571/2012-03
SE 4PA/SCE
14/03/2012-08:33

ASSUNTO: Ofício nº 510\2012\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 26 de Janeiro de 2012.

REF: Processo nº 53000.064281/2010

São Miguel Quixeramobim/CE, 05 de março de 2012.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado, bem como a Nota Técnica 291, de 25\01\2012, segue acostado a este o PROJETO TÉCNICO para instalação da estação, subitem 12.1., da Norma Reguladora do Serviço, e os documentos requestados abaixo:

- a) Certidões Negativas de feito criminal da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Certidões Negativas de feito criminal da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Comprovantes de residência dos membros da Diretoria – Executiva desta Associação.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor-Presidente


DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

15/03/2012



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	S	Ã	O	M	I	G	U	E	L
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)										CGC																			
D	E	Q	U	I	X	E	R	A	M	O	B	I	M																
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																													
S	Ã	O	M	I	G	U	E	L	F	M																			

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE
LOGRADOURO

V	I	L	A	D	E	S	Ã	O	M	I	G	U	E	L	,	S	/	N											
BAIRRO										CIDADE																			
D	I	S	T	R	I	T	O	S	Ã	O	M	I	G	U	E	L	Q	U	I	X	E	R	A	M	O	B	I	M	
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
LOGRADOURO

V	I	L	A	D	E	S	Ã	O	M	I	G	U	E	L	,	S	/	N											
BAIRRO										CIDADE																			
D	I	S	T	R	I	T	O	S	Ã	O	M	I	G	U	E	L	Q	U	I	X	E	R	A	M	O	B	I	M	
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

V	I	L	A	D	E	S	Ã	O	M	I	G	U	E	L	,	S	/	N											
BAIRRO										CIDADE																			
D	I	S	T	R	I	T	O	S	Ã	O	M	I	G	U	E	L	Q	U	I	X	E	R	A	M	O	B	I	M	
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P.	E	L	E	T.	-	T	E	L	E	T	R	O	N	I	X
MODELO										POTÊNCIA					Nº HOMOLOGAÇÃO														
S	P	5	0	2	5	A	G	I	L	E																			

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	U	A	D	C	E	Q	U	P.		T	E	L	E	T	R	O	N	I	X										
															MODELO														

Serviço Público
18 JUN 2013
CONF



GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	28 m	30,0 m	306 m
8 - LINHA DE TRANSMISSÃO			MODELO
FABRICANTE			RGC213
R F S B R A S I L K M P			
COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
34 m	4,34 dB	1,475 dB	0,712

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,712) = 0,0178 Kw ou - 17,49 dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$E(\text{dBu}) = 107 + (-17,49 - 20 \log 1,0) = 89,51(\text{dBu})$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Cálculos feito para uma frequência de 104,9 MHz.

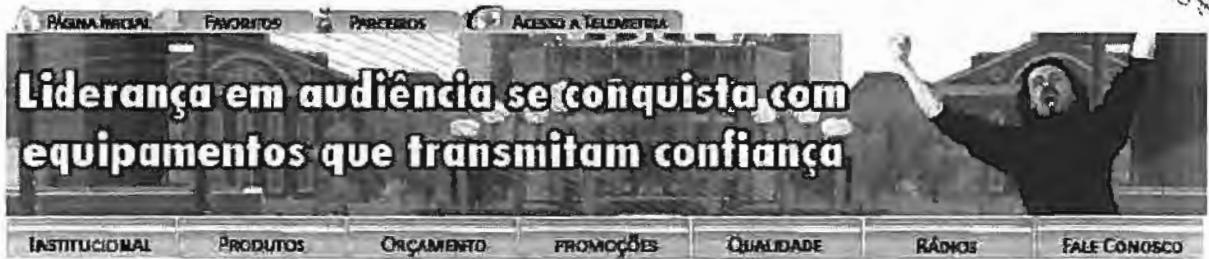
12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO																			
Y A S K A R A					M A R I A					G R A N G E I R O					V I E I R A				
REG.CREA					ENDEREÇO														
1 1 . 9 7 1 D					R U A D R A . S O C O R R O														
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)										BAIRRO									
1 5 0 - A P T . 4 0 6 B L O 1										L U C I A N O C A V A L C .									
CIDADE																			
F O R T A L E Z A																			
CEP										TELEFONE									
6 0 8 1 0 - 4 0 0										0 8 5 - 3 0 8 6 4 3 0 7									
E-MAIL																			
Y A S K A R A M A R I A 1 @ G M A I L . C O M																			
LOCAL															DATA				
F O R T A L E Z A - C E															0 6 / 0 2 / 2 0 1 2				
ASSINATURA																			
Yasara Beangêis																			



55 (35) 3473-3700

55 (35) 3473-3700
 69
 155
 W. das Comunicações



PRODUTOS

> PRODUTOS > LINHA FM > TRANSMISSORES > 25W - SP5025AGILE

TRANSMISSOR FM DE 25W – SP5025AGILE

O TRANSMISSOR FM DE 25W BANDA LARGA – MODELO SP5025 AGILE FOI DESENVOLVIDO COM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA TELETRONIX "ALWAYS ON AIR", QUE ATRAVÉS DE UMA INTELIGÊNCIA MICRO CONTROLADA PERMITE QUE SUA EMISSORA PERMANEÇA "NO AR", MESMO NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS, COMO: INCIDÊNCIA DE POTÊNCIA REFLETIDA, ALTAS TEMPERATURAS, FALHA NAS FONTES OU MÓDULOS, ALÉM DE OUTRAS. TRANSMISSOR ESPECÍFICO PARA RÁDIO COMUNITÁRIA OU COMO EQUIPAMENTO RESERVA PARA POTÊNCIAS MAIORES.



VEJA IMAGEM AMPLIADA

EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UM MÓDULO DE 25WATTS FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO CHAVEADA FULL RANGE . PRODUTO COMPACTO, ROBUSTO E DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROPORCIONA À SUA EMISSORA SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E ALTA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO. FACILIDADE DE OPERAÇÃO, POIS ATRAVÉS DE SEU PAINEL FRONTAL EM LCD E TECLAS DE FÁCIL NAVEGAÇÃO PERMITEM NAVEGAR PELAS LEITURAS DO EQUIPAMENTO VERIFICANDO SUA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO, ALARME PRESENTE E OS 10 (DEZ) ÚLTIMOS ALARMES OCORRIDOS COM INFORMAÇÕES DE DATA, HORA E CAUSA DA OCORRÊNCIA, ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES QUE PERMITE O AJUSTE DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 87,0MHZ A 108MHZ E POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 0 A 25W OU ZERÁ-LA, ESTES AJUSTES SÃO PROTEGIDOS POR SENHA, QUE É DE USO EXCLUSIVO DO PROPRIETÁRIO DA EMISSORA E OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

VISANDO PROPORCIONAR-LHE COMODIDADE E FACILIDADE, ELE POSSUI, ENTRADAS MPX, PARA TRANSMISSÃO ESTEREO, L E R CONECTORES TIPO CANNON, PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, PODERÁ SER CONFIGURADO PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, ESTEREOFÔNICA COM PLACA GERADORA DE ESTEREO E ESTEREOFÔNICA COM PROCESSADOR DE ÁUDIO COM PLACA GERADORA E PROCESSADORA.

- 📄 DOWNLOAD MANUAL EM PDF
- 🔗 LINK PARA O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO
- 📷 MAIS DETALHES TÉCNICOS (COM FOTO)
- 📄 SOLICITE UM ORÇAMENTO



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PESO	5,5 KG
HUMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO	ATÉ 95%
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	0 A 50°C
CONSUMO A 25WATTS DE RF	45WATTS
RUÍDO DE MODULAÇÃO AM SÍNCRONA	MINIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÊ - ÊNFASE.
RUÍDO DE MODULAÇÃO AM ASSÍNCRONA	MINIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÊ - ÊNFASE.
PLC	TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA
DETECTOR DE FALTA DE LOCK	CORTA A POTÊNCIA NO PERÍDDO DE LOCK



INDICADOR DE MODULAÇÃO	GERADO DIGITALMENTE COM , 10% DE PRECISÃO, ESCALA ENTRE 30% A 120% DE MODULAÇÃO.
FONTES TIPO	CHAVEADA ,28VDC,12V,-12V ,3 AMPERES.
MPX - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA	+/-0,05 DB,20HZ A 50KHZ;+/-0,2 DB,53KHZ A 100KHZ
SEPARAÇÃO	>60DB 'S
ATENUAÇÃO DO FILTRO DO GERADOR,FILTRO DE 15KHZ	> 40DB E 60DB 'S A 19KHZ
PILOTO	19KHZ +/-1HZ
GERAÇÃO	CRISTAL ITERNO:2,432MHZ
GERADOR DE ESTEREO	INTERNO/EXTERNO,CONFIGURADO ATRAVÉS DE PLACAS ESPECÍFICAS
REFRIGERAÇÃO	FORÇADA POR VENTILADORES
ALARMES	REFLETIDA,SOBRECORRENTES,SOBRETENSÕES,SOBRETEMPERATURAS,LOCK.
MEDIDAS	TEMPERATURAS , TENSÕES,CORRENTES , POTENCIA DIRETA E REFLETIDA.
PROTEÇÕES	POTÊNCIA REFLETIDA,SOBRETENÇÃO DA FONTE SOBRECORRENTE, LOCK,SOBRETEMPERATURA.
NÍVEL DE ENTRADA,MPX	0DBM , CONECTOR BNC FÊMEA
PRÉ ÊNFASE	SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DE 25US,50US(CCTR),75US(FCC).
TIPO DE MODULAÇÃO	MONOFÔNICA:180KF3E; ESTEREOFÔNICA:256KF3E
NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO PARA 100% DE MODULAÇÃO	0DBM
IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO (20HZ A 15KHZ)	10KO - MPX, L,R.
NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA COM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO: 400HZ	>60DBS
DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL	<0,5%
IMPEDÂNCIA DE SAÍDA	500
ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	>60DBS
ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA@25°C	+/-200HZ ENTRE 0°C ATÉ 70°C
EXTIADOR	1,5WATTS,TRANSISTOR , 5WATTS
CONECTOR DE SAÍDA	TIPO: "UHF"
FAIXA DE FREQUÊNCIA	87,0MHZ A 108,0MHZ COM INCREMENTOS DE 100KHZ.
POTÊNCIA DE SAÍDA (NOMINAL)	0 - 25W, INCREMENTOS DE 1W

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS TELETRONIX 2008

Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
 Sapatão do Sul - MS - CEP: 77940-000
 (055) 5473-3710

By: Sturgeniun





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
 (Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
 PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
 37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	255KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

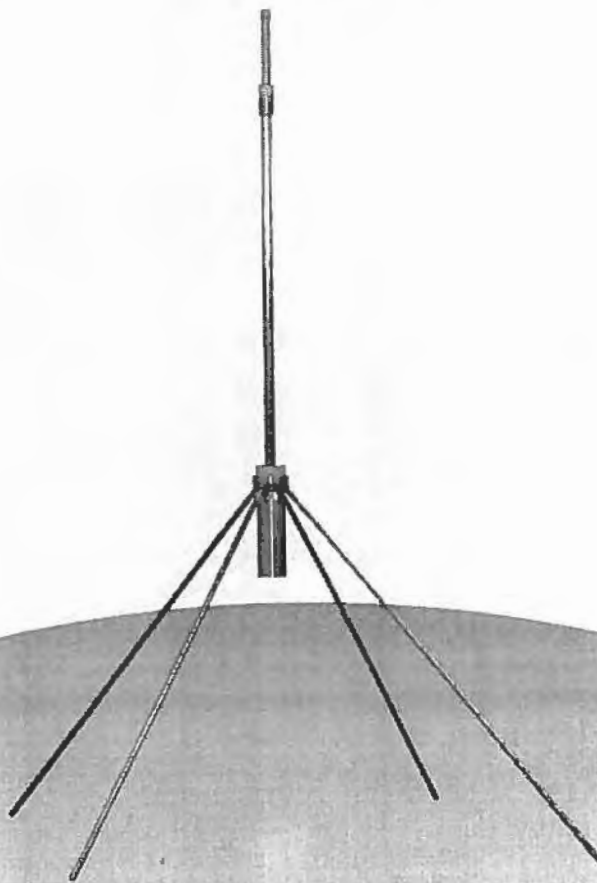
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
 Gerente Geral de Certificação e
 Engenharia do Espectro



PT0dB-FM



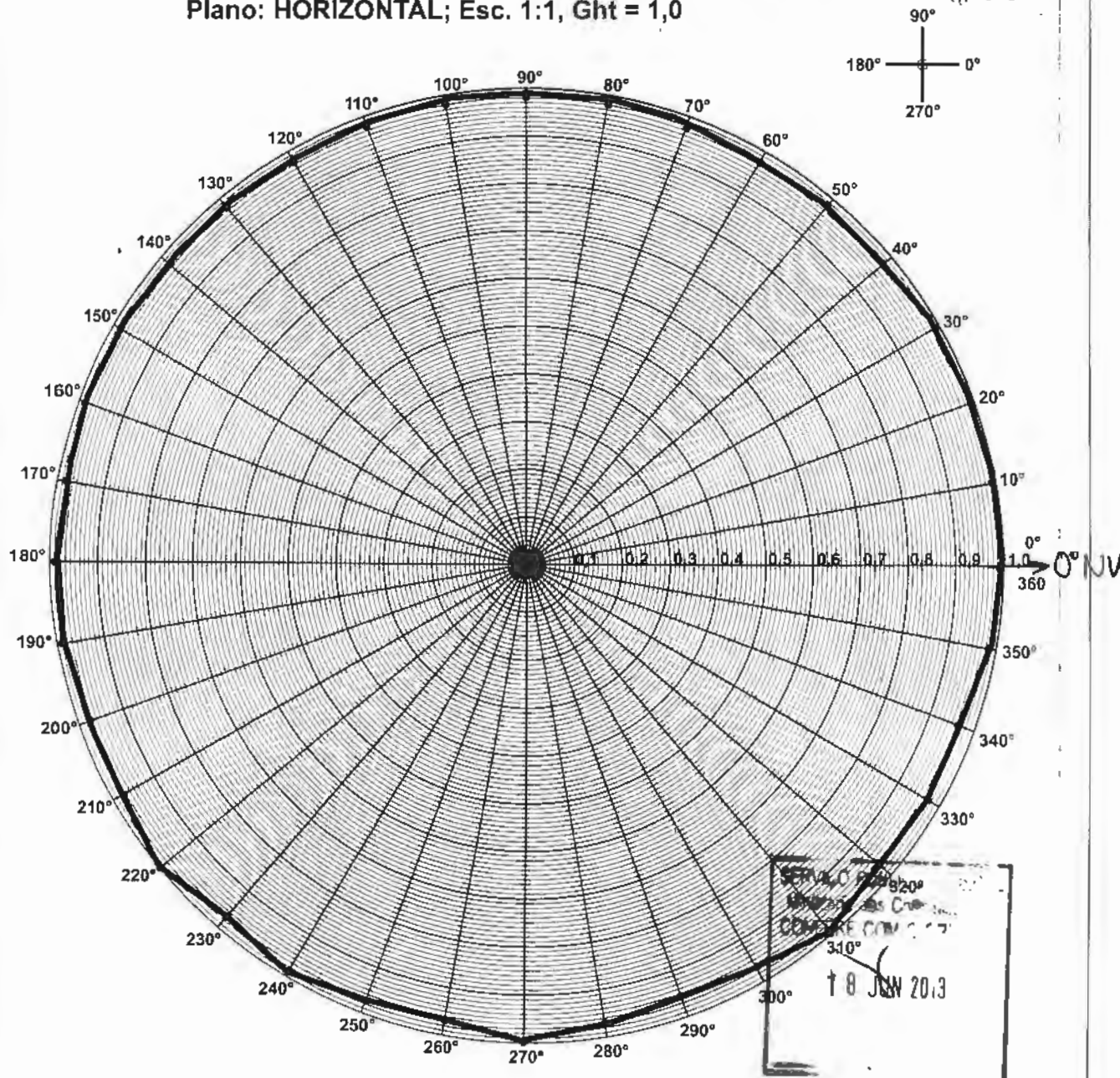
Plano Terra 1/4 Onda

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540-000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0

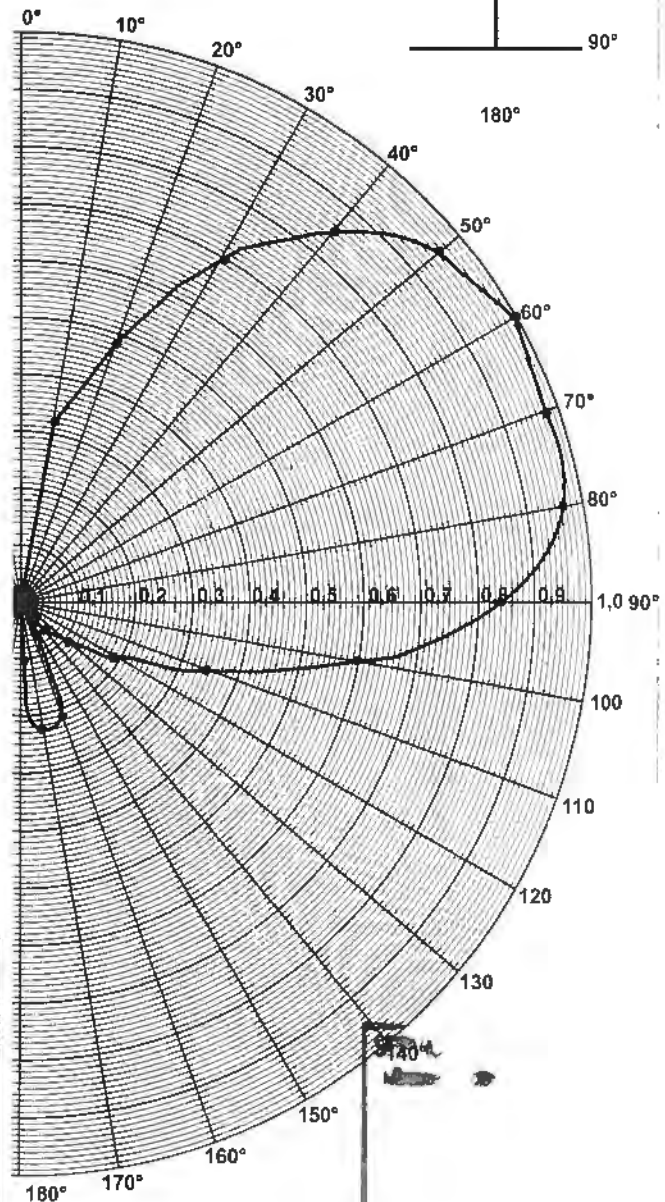


<p>Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa</p>	<p>OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.</p>	<p>Folha 02 de 02</p>
---	---	-----------------------

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0

Am. das Comunicações
74
7
900500



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1.0 a 30°(dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Especificação Técnica	Código:	401.041	Data:	06/03
			Rev.:	I
Descrição do produto:				
RGC-213 CELULAR 50 ohms				

Aplicação

Sistemas de radio comunicação, sistemas auxiliares de radiodifusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas:

Prática Telebrás 235-330-702

Construção

Condutor interno:	Cobre nu, Ø 2,61 mm
Isolamento:	PE expando, Ø 7,25 mm
Condutor externo:	1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada 2ª blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, Ø 8,14 mm
Capa :	PE, Ø 10,34 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:	≤ 3,5 Ω/km
Resistência ôhmica do condutor externo:	≤ 8,0 Ω/km
Resistência de isolamento:	> 5000 MΩ.km
Tensão de RF:	≤ 0,5 kV r.m.s.
Teste de tensão:	1 kV (CA // 1 min.)
Capacitância nominal:	82 pF/m
Velocidade de propagação relativa:	82 %
Impedância característica:	50 ± 3 Ω

Frequência (MHz)	0,5	1,0	1,5	2,0	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação (dB/100m)	0,555	0,784	0,841	0,971	1,57	2,05	2,38	2,97	3,88	4,15	4,34	5,20	5,63	6,10	7,63	8,96	9,53	10,0
Potência (kW)	11,0	11,0	11,0	11,0	4,21	2,92	2,11	1,70	1,32	1,20	1,11	0,920	0,850	0,805	0,702	0,501	0,452	0,420

Frequência (MHz)	512	600	700	800	824	864	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2200	2300	3000
Atenuação (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	24,0	24,6	28,4
Potência (kW)	0,390	0,351	0,322	0,310	0,293	0,282	0,275	0,270	0,261	0,250	0,177	0,161	0,151	0,147	0,140	0,120	0,114	0,100

⁽¹⁾ Especificado a 20°C.

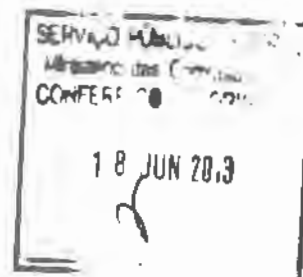
⁽²⁾ Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura:	50 mm para um dobramento 205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente:	máx. 80°C
Peso:	126 g/m

Acondicionamento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
CNPJ: 12.824.446/0001-10



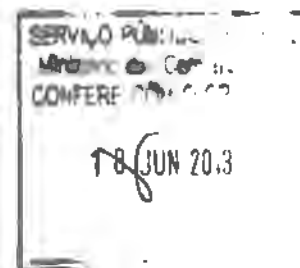
DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, com sede no Município de Quixeramobim, Distrito de São Miguel, Estado do Ceará, através do seu representante legal, infra – assinado, declara que:

- a) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá as transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, interromperá suas transmissões.

São Miguel Quixeramobim/CE, 05 de março de 2012.


CARLOS ANTONIO CHAVES SIMÃO
Diretor-Presidente



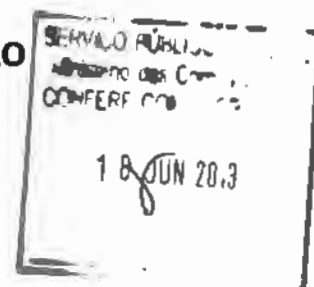


DECLARAÇÃO

DECLARO que, o horário de funcionamento da emissora, pertencente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, localizada no distrito de SÃO MIGUEL QUIXERAMOBIM/CE, no será de 05(cinco) às 24 (vinte e quatro) horas.

São Miguel Quixeramobim/CE, 05 de março de 2012.

CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
Diretor - Presidente





DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com a regulamentação vigente, não existe aeródromos no distrito de SÃO MIGUEL QUIXERAMOBIM/CE, onde a instalação proposta no presente projeto para o Serviço de Rádio Comunitária, pertencente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

São Miguel Quixeramobim/CE, 05 de março de 2012.

Yaskara Grangeiro
YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA Nº 11.971-D



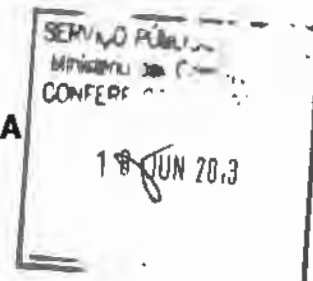


DECLARAÇÃO

DECLARO que a cota do terreno (solo), no local proposto de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 (Norma Complementar nº 01/2011), ou seja não tem desnível maior que 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto no raio de um quilômetro em torno do sistema irradiante.

São Miguel Quixeramobim/CE, 05 de março de 2012.

Yáskara Grangeiro
YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA 11.971-D



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM, permissionária do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a cidade SÃO MIGUEL QUIXERAMOBIM/CE, na frequência de 104,9 MHz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação " **Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic, and Electromagnetic Fields (up to 300 GHz)**", da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

São Miguel Quixeramobim/CE, 05 de março de 2013

Yaskara Grangeiro
YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA 11.971-D





PARECER CONCLUSIVO

ATESTO que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

São Miguel Quixeramobim/CE, 05 de março de 2012.

Yáskara Grangeiro
YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA 11.971-D



CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO



Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM

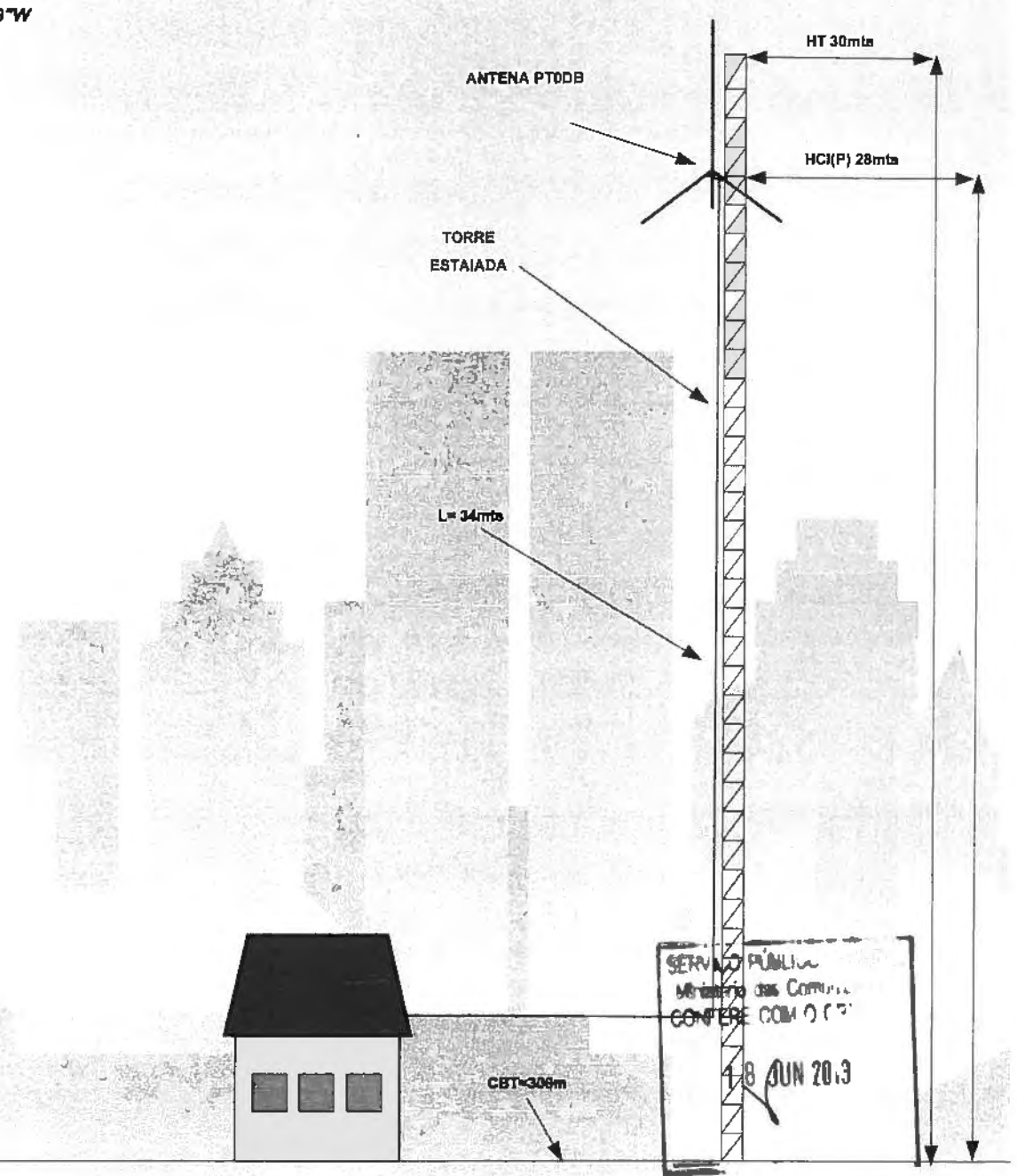
Localidade : QUIXERAMOBIM - CE

Frequência : 104.9MHz

Canal : 285

Coordenadas WGS84 : 05°20'33"S

39°31'23"W



CTB : COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR

HT : ALTURA DA TORRE

HCl(P) : ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L : COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO

 <p>CAIXA</p> <p>Crea-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará. CNPJ: 07.135.601/0001-50</p> <p>Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804</p> <p>Site oficial: www.creace.org.br</p> <p>FALE CONOSCO</p> <p>Ouvidoria (11h às 17h) 0800 979 1400</p>	BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO			
	Sacado: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO 150APTO 406 BLOCO 01 ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE FORTALEZA/CE. CEP: 60810400			
	Rep. Numérica: 10490.54743 33000.200049 00062.471396 1 52790000003300			
	Ag/Cód. Cedente 1047/054743-3	Data Emissão 08/03/2012	Nosso Número 24000000006247133	Data de Vencimento 21/03/2012
DESCRIÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA				
<p>Texto de Responsabilidade do Cedente.</p> <p>Profissional: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA. Proprietário: ASSOC. COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM. (00283)</p> <p>Obs.: Este boleto não vale como ART. Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.</p> <div style="border: 2px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> <p style="text-align: center;">RECEBIDO EM</p> <p style="text-align: center;">06 MAR 2012</p> <p style="text-align: center;">LOTECA</p> <p style="text-align: center;">3227-6304</p> </div>				

Autenticação Mecânica

CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

066-809516455-9

06/MAR/2012 HORA DE 17:31:39

LOT. 05.14288-1 TERM 017436

LOCALIDADE: FORTALEZA

AG. VINCULADA: 1559

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 54743

NOSSO NÚMERO: 2400000000624713

DATA DE VENCIMENTO: 21/03/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

1049054743 33000200049 00062471396 1 52790000003300

Disque CAIXA - 0800 725 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

066-809516455-3

SERVIÇO PÚBLICO

CONFERE

JUN 20.3

VIA DO CLIENTE

RESIDÊNCIA
DIRETORIA-EXECUTIVA

- (A) - **CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO**
FUNÇÃO: DIRETOR-PRESIDENTE
VILA DE SÃO MIGUEL, S/Nº
DISTRITO DE SÃO MIGUEL
QUIXERAMOBIM-CE
- (B) - **RODRIGO DE SOUSA DA SILVA**
FUNÇÃO: DIRETOR-ADMINISTRATIVO
VILA DE SÃO MIGUEL, S/Nº
DISTRITO DE SÃO MIGUEL
QUIXERAMOBIM-CE
- (C) - **SAMANDA DE BRITO ALMEIDA**
FUNÇÃO: DIRETORA-FINANCEIRA
VILA DE SÃO MIGUEL, S/Nº
DISTRITO DE SÃO MIGUEL
QUIXERAMOBIM-CE

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM...
18 JUN 2013

ÃO SOCIAL : ASS. COMUN. SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM.
EREÇO : VILA DE SÃO MIGUEL, S/N
RITO : SÃO MIGUEL MUNICÍPIO : QUIXERAMOBIM ESTADO : CEARÁ
RD : LAT.(S = 05° 20' 33") LONG.(W = 39° 31' 23")
TUDE : 290 m
ALA - 1 : 5800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200064329

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO

F: 203.022.153-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 13/02/2012 10:21:26

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Or. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3775.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro
63.800-000 - Quixeramobim - Ce
Fone(Fax) 3441-4127



M. das Comunicações
Fig. (17)

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do **Setor de Distribuição** do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às **17h10min**, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTES CRIMINAIS**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

CARLOS ANTONIO CHAVES SIMAO, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 23/10/1961, filho de Antônio Simão e Maria Idalba Chaves Simão, RG: Nº 1010258 – SSP-CE, residente na Avenida Treze de Junho, nº 543, Centro, nesta Cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”

Quixeramobim, 15 de Fevereiro de 2012.

Levi Rodrigo
Levi Rodrigo Oliveira Paiva
Resp. pela pesquisa.

Antonio Rômulo
Antonio Rômulo Nogueira da Silva
Distribuidor Judicial
Chefe de Prontuário

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.
Validade de **30 (trinta) dias** a contar da data da expedição.



Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

§1º A certidão judicial criminal também será negativa:

I - quando nela consta a distribuição de termo circunstanciado, Inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

II - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.



JUSTIÇA ELEITORAL
11ª ZONA ELEITORAL DE QUIXERAMOBIM - CE
AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 670, FORUM Telefone 34411295



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor CARLOS ANTONIO CHAVES SIMAO, nascido em 22/10/1961, filho de MARIA IDALBA CHAVES SIMAO e ANTONIO SIMAO, número de inscrição eleitoral 005300770701, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

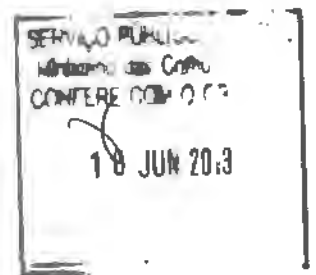
Ocupação: COMERCIANTE

Endereço: VILA DE SAO MIGUEL

CEP: 63800000 Telefone:

Em 15 de fevereiro de 2012.


VALDEREZ QUEIROZ PEREIRA
MAT. Nº 58532





JUSTIÇA ELEITORAL
11ª ZONA ELEITORAL DE QUIXERAMOBIM - CE
AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 670, FORUM Telefone 34411295



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: CARLOS ANTONIO CHAVES SIMAO
Inscrição: 005300770701 Zona: 11 Seção: 8
Município: 15296 - QUIXERAMOBIM UF: CE
Data de nascimento: 22/10/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA IDALBA CHAVES SIMAO
ANTONIO SIMAO

Em 5 de março de 2012.

Maria Ruth Barroso de Lima
MARIA RUTH BARROSO DE LIMA
MAT. 56017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade, cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade por incapacidade, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Carimbo retangular com o texto "RECEBUE" e a data "19 JUN 2012".



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200064366

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

RODRIGO DE SOUSA DA SILVA

CPF: 008.629.603-55

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 13/02/2012 10:26:26

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro
63.800-000 - Quixeramobim - Ce
Fone(Fax) 3441-4127

M. das Comunicações
Fls 01
RUBRICA: 2
SS



SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do **Setor de Distribuição** do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às **16h01min**, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTES CRIMINAIS**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

RODRIGO DE SOUSA DA SILVA, brasileiro, natural de Quixeramobim - CE, nascido em 05/01/1985, filho de Francisco Benedito da Silva e Antônia Lucileide de Sousa da Silva, RG: Nº 2002021081546 – SSP-CE, residente na Vila São Miguel, nº 224, Distrito São Miguel, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”

Quixeramobim, 16 de Fevereiro de 2012.

Levi Rodrigo
Leví Rodrigo Oliveira Paiva
Resp. pela pesquisa.

Antonio Romulo
Antonio Romulo Nogueira da Silva
Distribuidor Judicial
Chefe de Prática

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.
Validade de **30 (trinta) dias** a contar da data da expedição.

SELO PÚBLICO
CONFERE
18 JUN 2013

Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.
§1º A certidão judicial criminal também será negativa:
I - quando nela consta a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.
II - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.
§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

M. das Comunicações
Fr. 92
N.º 20

coelce

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3
Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE. - CEP 60127-900

Note Fiscal Grupo B
Série Única
NÚMERO
250.572.904

DADOS DA ENTREGA

ENDEREÇO: VL SAO MIGUEL 00224
BAIRRO:
MUNICIPIO: QUIXERAMOBIM

CEP: 63800000
ESTADO: CE

RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI

CENTRO OPERATIVO:

QUIXADA

Nº DO CLIENTE: 545514 DV: 6 ROTA: 24 28033 02 058000 - 0
MUNICIPIO: QUIXERAMOBIM PERÍODO /REF.: 02/2012
NOME: RODRIGO DE SOUSA DA SILVA
ENDEREÇO: VL SAO MIGUEL 00224
DOC.: C.P.F. - 00000000000008628603-55

VENCIMENTO: 05/03/2012
FATURAMENTO: 06/02/2012
CLASSIFICAÇÃO: T:90 C:01 S:01
CEP: 63800000
SEQUENCIAL:

GRANDEZA

CÁLCULOS

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.P.F.
18 JUN 2012
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200064376

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

SAMANDA DE BRITO ALMEIDA

CPF: 037.278.933-11

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 13/02/2012 10:29:40

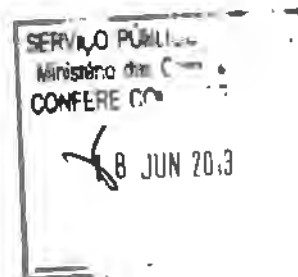
Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro
63.800-000 - Quixeramobim - Ce
Fone(Fax) 3441-4127



Ar. das Comunicações
R. 94
Rúbrica: 2

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do *Setor de Distribuição* do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às **16h16min**, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTES CRIMINAIS**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

SAMANDA DE BRITO ALMEIDA, brasileira, natural de Quixeramobim - CE, nascida em 23/12/1990, filha de Pedro Paulo Almeida e Veralucia de Brito Almeida, RG: Nº 2006021050767 – SSP-CE, residente na Vila de São Miguel, s/nº, Distrito de São Miguel, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

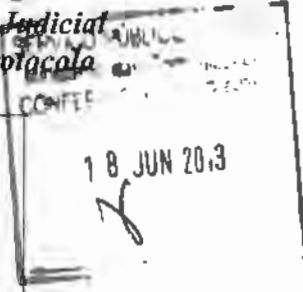
“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”

Quixeramobim, 16 de Fevereiro de 2012.

Levi Rodrigo
Leví Rodrigo Oliveira Paiva
Resp. pela pesquisa.

Antonio Romulo
Antonio Romulo Nogueira da Silva
Distribuidor Judicial
Chefe de Profaçola

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE** Validade de **30 (trinta) dias** a contar da data da expedição.



Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.
§1º A certidão judicial criminal também será negativa:
I - quando nela consta a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.
II - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.
§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

Min. das Comunicações
95
Recibo

coelce	COMPANHIA ENERGETICA DO GEARA CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3 Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE. - CEP 60127-900	Nota Fiscal Grupo B. Série Única - 1
		NÚMERO: 250.573.039
DADOS DA ENTREGA		
ENDEREÇO: VILA DE SAO MIGUEL 00000		CEP: 63800000
BAIRRO:		ESTADO: CE
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM		
RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI		CENTRO OPERATIVO
QUIXADA		
Nº DO CLIENTE: 1399701	DV: 7 ROTA: 24 28033 02 233000 - 2	VENCIMENTO: 05/03/2012
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	PERÍODO /REF.: 02/2012	FATURAMENTO: 06/02/2012
NOME: JOSE CILDO DE LIMA		CLASSIFICAÇÃO: T:00 C:01 S:01
ENDEREÇO: VILA DE SAO MIGUEL 00000		CEP: 63800000
	DOC.: C.P.F. - 00000000000017303603-19	SEQUENCIAL:
GRANDEZA		CALCULOS

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C7
18 JUN 2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Min. das Comunicações
Fls. 96
Rubrica: L
C.O.S.

presente cópia fotostática
confere com o original existente
nestas notas. Dou fé.
16 de 04 de 2010
Kalline Ferreira e Silva
Escritora Autorizada

CERTIDÃO DE CASAMENTO
JOSÉ CILDO DE LIMA E SAMANDA DE BRITO ALMEIDA

MATRÍCULA:

1370750155 2010 2 00014 225 0004702 11

— Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos dos cônjuges —

JOSÉ CILDO DE LIMA, nascido no dia 18 de Janeiro de 1986, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará; brasileiro, filho de José Pereira Lima e Maria Ricardo de Lima.

SAMANDA DE BRITO ALMEIDA, nascida no dia 23 de Dezembro de 1990, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará; brasileira, filha de Pedro Paulo Almeida e Veralucia de Brito Almeida.

— DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) —

NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ

DIA

09

MES

04

ANO

2010

— REGIME DE BENS DO CASAMENTO —

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

— NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) —

SAMANDA ALMEIDA DE LIMA.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Livro B-14

Fls. 225

Nº. de Ordem 4.702.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Bougeval Leão, 678 - Centro
Fone: (88) 3441-4502
CEP 63800-000 - Quixeramobim-CE

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.O.

18 JUN 2010

NOME DO OFÍCIO - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

OFICIAL REGISTRADOR - DANIEL QUEIROZ ROCHA

MUNICÍPIO /UF - QUIXERAMOBIM-CE

ENDEREÇO - RUA: BOUGEVAL LEÃO, 678 - CENTRO
FONE: 3444.4502

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Quixeramobim, 09 de abril de 2010.

Assinatura do Oficial
Edinete M. da Silva Amaral
ESCREVENTE AUTORIZADA

VALIDA EM TODA A REPÚBLICA





JUSTIÇA ELEITORAL
11ª ZONA ELEITORAL DE QUIXERAMOBIM - CE
AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 670, FORUM Telefone 34411295



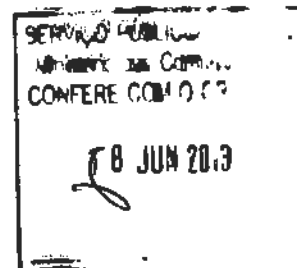
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para a eleitora SAMANDA ALMEIDA DE LIMA, nascida em 23/12/1990, filha de VERA LUCIA DE BRITO ALMEIDA e PEDRO PAULO ALMEIDA, número de inscrição eleitoral 075074310710, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELA REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
Endereço: RUA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA 0 SAO MIGUEL
CEP: 63800000 Telefone: 96131189

Em 16 de fevereiro de 2012.


ANTONIA ERISMAR DA SILVA
MAT 56025



COMUNITÁRIA
CA

O

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR  PESO / WEIGHT (kg) *1.00*

RM 34232059 5 BR



888 Comu
PA. 015
URB. 2
1059



PORTALEZA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

RECEBUE
 Ministério das Comunicações
 99
 Recebido em
 03/09/2010

Identificação do Processo

Número: 53000.064281/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo																									
1.	A Entidade é uma: Associação																								
2.	Requerimento de Solicitação? Sim																								
Fl. 04																									
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim																								
Artigo 3º do estatuto social da entidade.																									
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim																								
O Estatuto Social da entidade (Fls. 08 a 16) e a Ata da Fundação e Eleição datada de 19/10/2010 (Fl. 17 e certidão Fls. 56 a 58), apresentam o devido registro.																									
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim																								
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica																								
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou																								
Fls. 24 a 35 - constando algumas manifestações válidas.																									
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim																								
Fl. 42 - "FM São Miguel".																									
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim																								
Fl. 37																									
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim																								
Fl. 40																									
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim																								
Fl. 07 - Nº: 12.824.446/0001-10 (Ativa).																									
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 19/10/2013																								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Majoridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Carlos Antônio Chaves Simão</td> <td>203.022.153-87</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Rodrigo de Sousa da Silva</td> <td>009.629.603-55</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Samanda de Brito Almeida</td> <td>037.278.933-11</td> <td>Diretora Financeira</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração	Carlos Antônio Chaves Simão	203.022.153-87	Presidente	Sim	Sim	Sim	Rodrigo de Sousa da Silva	009.629.603-55	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim	Samanda de Brito Almeida	037.278.933-11	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração																				
Carlos Antônio Chaves Simão	203.022.153-87	Presidente	Sim	Sim	Sim																				
Rodrigo de Sousa da Silva	009.629.603-55	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim																				
Samanda de Brito Almeida	037.278.933-11	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim																				
Observações:																									
1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 46;																									
2) Relação de associados: Fl. 59;																									

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O C.C?
 18 JUN 2010

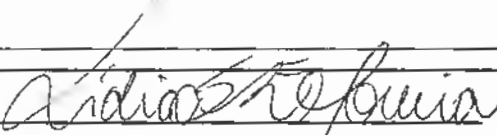
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.064281/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 38 e 39;
- 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 41;
- 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 38;
- 6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 21 a 23.
- 7) Certidões de fato criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: Fls. 86 a 97.

13.	Conclusão da Análise
Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que o processo encontra-se intruído juridicamente.	
É o relatório. À consideração superior.	


Lídia Souza El-Corab Moreira
(Analista)

Lídia Souza El-Corab Moreira
SIAP. 11179
Chefe de Serviço
SERAC/DIFUSÃO - Associação Comunitária
GEOVIDEOCISCE

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM


Ministério das Comunicações - BR/CE
 Fls. 100
 Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.064281/2010 Localidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Canal: 285

Coordenadas			Distância	
	IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude:	S05°11'54"		S05°20'33"	Distância A-C 29.97 Km
Longitude:	W39°17'39"		W39°31'23"	Distância B-C

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel Nº SN - B. Distrito de São Miguel QUIXERAMOBIM - CE				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
Check List				
				Viável
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)				
Processo tecnicamente viável.				


 Erick Vinícius Oliveira Morais

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE O DIA O CP
 18 JUN 2013



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

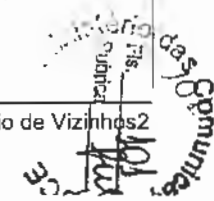
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 30
Número do Processo: 530000642812010

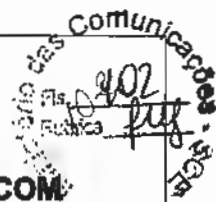
15/04/13 16:32

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	CE	QUIXERAMOBIM	53000.064281/2010	30	05S2033	39W3123	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
12,27	CE	SENADOR POMPEU	53000.002516/2005	0	05S2510	39W3609	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DE SAO JOAQUIM
12,47	CE	SENADOR POMPEU	53000.060445/2012	53	05S2513	39W3615	IND	ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DE SAO JOAQUIM
12,83	CE	SENADOR POMPEU	53000.007423/2003	0	05S2525	39W3620	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - APAMA
13,57	CE	QUIXERAMOBIM	53000.060832/2010	30	05S1402	39W3444	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
20,54	CE	SENADOR POMPEU	53000.002515/2005	0	05S3128	39W2931	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO BOMFIM - KM 20
20,60	CE	SENADOR POMPEU	53000.059978/2012	53	05S3129	39W2927	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO BOMFIM - KM 20
22,14	CE	ARACOIABA	53650.001757/1998	4	05S3135	39W3557	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO
23,85	CE	PEDRA BRANCA	53000.000269/2002	4	05S2725	39W4218	PAN	FUNDACAO PEDRA BRANCA PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
23,85	CE	PEDRA BRANCA	53650.000920/1999	15	05S2725	39W4218	LDE	FUNDACAO PEDRA BRANCA PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
24,47	CE	PEDRA BRANCA	53650.000238/2002	15	05S2713	39W4249	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CEZÁRIO MENDES
24,78	CE	PEDRA BRANCA	53000.053468/2007	0	05S2714	39W4300	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAPITAO MOR
27,11	CE	QUIXERAMOBIM	53650.000273/1999	21	05S1344	39W1824	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAIME LOPES



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

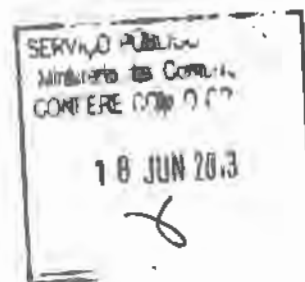


Identificação do Processo

Número: 53000.064281/2010 Localidade / UF: QUIXERAMOBIM/CE
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Canal: 285

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.5	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente viável. Entidade sem concorrente.					

Erick Vinicius Oliveira Moraes



**Ministério das Comunicações**

Secretaria dos Serviços de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora

Licença para Funcionamento em Caráter Provisório de Estação de Radiodifusão Comunitária

1. SERVIÇO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		PROCESSO: 53000.064281/2010
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM		3.CNPJ: 12.824.446/0001-10
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:		
5.CANAL: 285	6. FREQUÊNCIA [MHZ]: 104.9	7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE		
8. LOGRADOURO: Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel		9.BAIRRO: Distrito de São Miguel
10. UF: CE	11. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	12.DISTRITO:
		13.SUBDISTRITO:
14.LATITUDE: S05°20'33"	15. LONGITUDE: W39°31'23"	16. RAIOS DA ÁREA DE SERVIÇO (km): 1,0
ENDEREÇO DO ESTÚDIO		
17. LOGRADOURO: VILA DE SAO MIGUEL		18. BAIRRO: DISTRITO DE SAO MIGUEL
19. UF: CE	20. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	21.DISTRITO:
		22.SUBDISTRITO:
ENDEREÇO DA SEDE		
23. LOGRADOURO: VILA DE SAO MIGUEL, Nº SN		24. BAIRRO: DISTRITO DE SAO MIGUEL
25. UF: CE	26. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	27.DISTRITO:
		28.SUBDISTRITO:
29.LATITUDE:		30. LONGITUDE:
TRANSMISSOR		
31. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda		32.MODELO: SP5025
33.POTÊNCIA(Watts): 25		34.CERTIFICAÇÃO: 0680030528
TRANSMISSOR RESERVA		
35. FABRICANTE:		36.MODELO:
37.POTÊNCIA(Watts):		38.CERTIFICAÇÃO:
SISTEMA IRRADIANTE		
39. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda		40.MODELO: PT0dB-FM
		41.Hcg(m): 28.0
42.TIPO: ANTENA		43.POLARIZAÇÃO: vertical
		44.GANHO(dB): 0

OBS: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.064281/2010 Localidade / UF: QUIXERAMOBIM/CE
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 285

Processo				
1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Sim			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
16. Relação de Associados	Sim			
17. Certidões Criminais Estaduais	Sim			
18. Certidões Criminais Federais	Sim			
19. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim			
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
RODRIGO DE SOUSA DA SILVA	008.629.603-55	Diretor Administrativo	19/10/2010 19/10/2013	
Carlos Antônio Chaves Simão	203.022.153-87	Presidente	19/10/2010 19/10/2013	
Samanda de Brito Almeida	037.278.933-11	1º Diretor Financeiro	19/10/2010 19/10/2013	



21. Conclusão Geral (Parecer Legal)

02/05/2013-Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que o processo encontra-se intruído juridicamente. Encaminhado para CONJUR.

Ata de eleição e fundação :fl. 17 e certidão fl.56 a 58

Estatuto: fl.08 a 16

CNPJ:fl.07

Fiel Cumprimento: fls.38 e 39

Relação de associados: fl.20 e 59

Requerimento: fl.04

Nacionalidade e maioria:23/24/25

Fiscalização Anatel : fl.50

Manifestações de apoio: fl.24 a 35

Certidões Federais: fl.86/90/93

Certidões Estaduais:fl.87/91/94

Taxa:fl.46

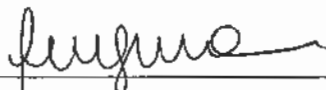
Declaração de ausencia de Vínculo:fl.41

Denominação fantasia :fl.42

Sede:fl.36

É o relatório.

À consideração superior.



Lilian Magalhães de Misquita Vieira



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1275/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.064281/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, postado em 30/11/2010.

ANÁLISE

2. A Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, inscrita no CNPJ sob o número **I2.824.446/0001-10**, com sede à **Vila de São Miguel, s/nº**, no distrito de **São Miguel**, no município de **Quixeramobim**, no estado de **CE**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19/11/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel, no município de Quixeramobim, estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05º20'33,4"S de latitude e 39º31'22,7"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 48, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", da Norma Complementar nº 01/2004, e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 48 a 102).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 67 e 68, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 102. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 103, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor

destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Ministério das Comunicações
Fls. 100
Rubrica 110

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- I. nome: Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim;
- II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Carlos Antônio chaves Simão	Diretor Presidente
Rodrigo de Sousa da Silva	Diretor administrativo
Samanda de Brito almeida	Diretora Financeira

III. localização do **transmissor e sistema irradiante**: Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel, município de Quixeramobim, estado do Ceará;

IV. localização do **estúdio**: Vila de São Miguel, s/nº - Distrito de São Miguel, município de Quixeramobim, estado do Ceará;

V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: 05°20'33"S de latitude e 39°31'23"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 67 e 68, e que se referem à localização da estação.

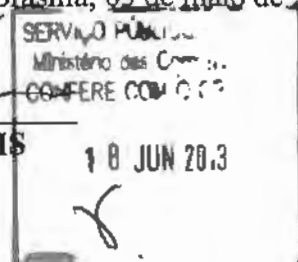
CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

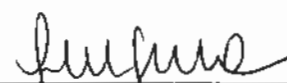
À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2013.


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Engenheiro

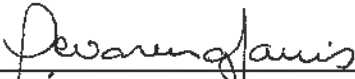


Brasília, 03 de maio de 2013.


LILIAN MAGALHÃES DE MISQUITA VIEIRA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 6 de maio de 2013.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de maio de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica nº 1275/2013/CGRC/SCE-MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de maio de 2013.



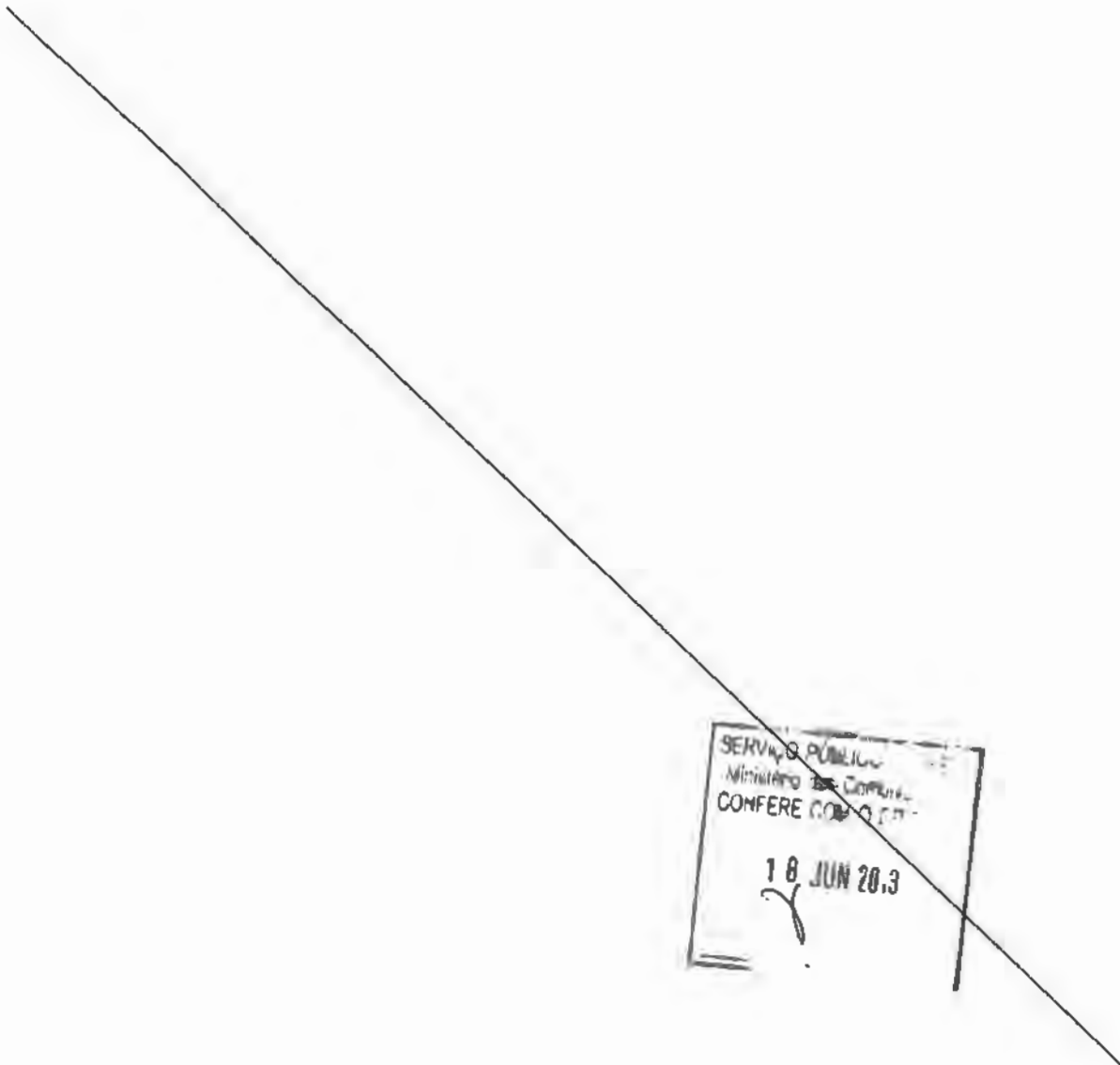
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações
Fls. 407
Liliane

MUNICÍPIO: Quixeramobim	UF: CE
SELECIONADA: Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim	
Nº DO PROCESSO: 53000.064281/2010	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O EDITAL
18 JUN 2013

Brasília, 03 de maio de 2013.

Responsável: *Liliane*
LILIAN MAGALHÃES DE MISQUITA VIEIRA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

M. das Comunicações
Fls. 108
Rubrica
CONJUR

PARECER Nº 610/2013/RRA/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.064281/2010-75

INTERESSADO: Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1275/2013/OSRC-SCE-MC, fls. 105/106, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 3/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 2/12/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado em 30/11/2010, de acordo com envelope de fl. 47 e protocolado no dia 9/12/2010, conforme requerimento de fl. 02, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, 52º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 9/16, Art. 3º);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 17/19 e 57/58);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 21/23);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 38/39); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 24/35).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art.24º (fl.13), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1988. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante

M. das C. de
Fic: 109
Rúbrica
CONJUR

recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreu aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 86,87,90,91,93 e 94).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 50, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 1275/2013/CGRC-SCE-MC, fls. 105/106.

16. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já

uf

explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

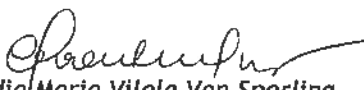
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 23 de maio de 2013.


Cláudia Maria Vitela Von Sperting
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

11 1988
110
M. de M. de M.

DESPACHO Nº 1888/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.064281/2010-75

INTERESSADO: Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 610/2013/RRA/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 27 de maio 2.013

Socorro Jamaina M. Leonardo
SOCORRO JAMAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

SERVÍCIO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM
18 JUN 2013



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

111

DESPACHO Nº 1889/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.064281/2010-75

INTERESSADO: Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim.

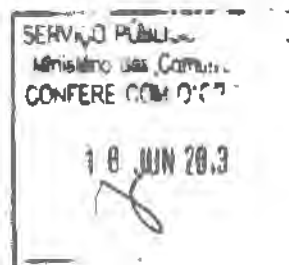
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1888/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 610/2013/RRA/CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 3 de junho de 2013.


JOSÉ FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico





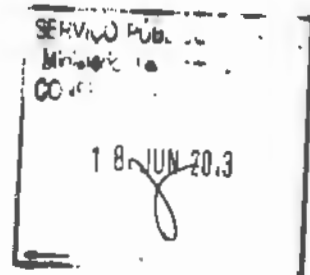
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.064281/2010-75

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação,
Para publicação.
Em 07/06/2013.

Andiara Alves
ANDIARA ALVES DE SOUSA
Economista



PORTARIA Nº 153 , DE 6 DE JUNHO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064281/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim**, com sede na **Vila de São Miguel, s/nº**, distrito de São Miguel, no município de **Quixeramobim**, no estado de CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

I. Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Vila de São Miguel, s/nº, distrito de São Miguel, nas coordenadas geográficas com latitude em **05º20'33"S** e longitude em **39º31'23"W**, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 153, de 06/06/2013, no Diário Oficial da União de 13/06/2013, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **QUIXERAMOBIM/CE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.064281/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 17 de junho de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 17 de junho de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 7 /2013/GM-MC

Brasília, 27 de junho de 2013.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00052 2013

- 53000.064281/2010

MC 00053 2013

- 53000.023685/2010

MC 00054 2013

- 53690.000020/2000

MC 00055 2013

- 53000.026582/2010

MC 00056 2013

- 53000.056159/2011

MC 00057 2013

- 53000.042155/2010

MC 00058 2013

- 53000.022746/2012

MC 00059 2013

- 53740.000120/2002

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral